

PROTOCOLO
8112/2026
INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
015/2026

Objeto: Contratação de
profissional médico, pessoa
física: **ALLINY BRAÑA**

MENDONÇA, devidamente
credenciado pelo Chamamento
Público nº 03/2024, para
Prestação de Serviços de
Plantões Médicos a ser
realizados na UPA 24 horas
(Unidade de Pronto
Atendimento). Conforme
solicitação da Secretaria
Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 19/02/2026

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000008112/2026 LF5.YWN.BUT-CW 03/02/2026 04:06:10

Súmula: CREDENCIAMENTO - ALLINY - 10 PLANTÕES

REQUERENTE

NOME

UPA FAZENDA RIO GRANDE

LOGRADOURO

RIO TEJO,, 511

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

BENEFICIÁRIO

Nome:

CPF/CNPJ

BAIRRO

SANTA TEREZINHA

EMAIL

CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO:
DOCUMENTAÇÃO

NÚMERO:



UPA FAZENDA RIO GRANDE

JENIFER.AMANDA



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Unidade de Pronto Atendimento

OFÍCIO N.º 55/2026/UPA/SMS.

Fazenda Rio Grande, 02 de FEVEREIRO de 2026.

Ao Setor de Licitações
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR



Assunto: Indicação de profissional habilitado para contratação via credenciamento.

Prezados(as),

Encaminhamos, por meio deste, a indicação de profissional Pessoa Física habilitada junto ao Município por meio do Edital de Credenciamento 03/2024, para fins de contratação e respectiva formalização dos contratos administrativos, conforme previsto no referido edital.

O profissional abaixo relacionado foi habilitado para atuação conforme necessidade identificada pela unidade requisitante, estando devidamente credenciadas e com documentação regularizada:

1. ALLINY BRAÑA MENDONÇA – CPF: 391.096.902-04.

Documentação anexa neste protocolo:

- Documentos pessoais e de habilitação da profissional listada acima;
- Declaração se comprometendo a realizar 10 (dez) plantões mensais, **totalizando 60 (sessenta) plantões em 6 (seis) meses.**
- Cópia do presente ofício, oriundo da unidade requisitante, solicitando a contratação do referido profissional;

Solicitamos, portanto, o devido encaminhamento para a formalização contratual, nos termos legais e administrativos aplicáveis.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
JENIFER AMANDA DE MORAIS
Data: 03/02/2026 15:32:16-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Jenifer Amanda de Moraes
Diretora de Área – UPA
Decreto nº 7886/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 - PROTOCOLO Nº 11723/2023
PESSOA FÍSICA

ESPECIALIDADE: MEDICINA FAMILIAR

CREDENCIADO: ALLINY BRAÑA MENDONÇA

CPF: 391.096.902-04 RG: 16.049.976-1 CRM 56.118 (PR)

Endereço: RUA PRIMO JÚLIO ZANQUETTIM N. 77, BLOCO 2, APTO

Telefone: 41 9 8758-7679

e-mail: *alliny.mendonca@gmail.com*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 - PROTOCOLO Nº 11723/2023
PESSOA FÍSICA

ESPECIALIDADE: MEDICINA FAMILIAR

CREDENCIADO: ALLINY BRAÑA MENDONÇA

CPF: 391.096.902-04 RG: 16.049.976-1 CRM 56.118 (PR)

Endereço: RUA PRIMO JÚLIO ZANQUETTIM N. 77, BLOCO 2, APTO

Telefone: 41 9 8758-7679

e-mail: *alliny.mendonca@gmail.com*



Ministério da Saúde



1/2

Carteira Nacional de Vacinação Digital

Nome ALLINY BRANA MENDONÇA	Data de nascimento 02/06/1975	CPF/CNS 391.096.902-04
Nome da Mãe GRACIETE LUCIO BRANA	Nacionalidade BRASILEIRA	Sexo FEMININO

VACINAÇÃO COVID-19								
Vacina/Profilaxia	Data	Dose	Lote	Estratégia	* CNES	Estabelecimento de Saúde	Município	UF
COVID-19 ASTRAZENECA / FIOCRUZ - COVISHIELD	18/07/2022	2º Reforço	21PVC0384 W	-	5934435	US JARDIM VIVIANE	CAMPO MAGRO	PR
COVID-19 PFIZER - COMIRNATY	26/11/2021	Reforço	FL1940	-	0013196	U S SEDE	ALMIRANTE TAMANDARÉ	PR
COVID-19 SINOVAC/BUTANTAN - CORONAVAC	16/03/2021	2/2	202010036	-	0014044	US TADEU LUIZ MANFRON	CAMPO MAGRO	PR
COVID-19 SINOVAC/BUTANTAN - CORONAVAC	21/01/2021	1/2	202010018	-	0014044	US TADEU LUIZ MANFRON	CAMPO MAGRO	PR

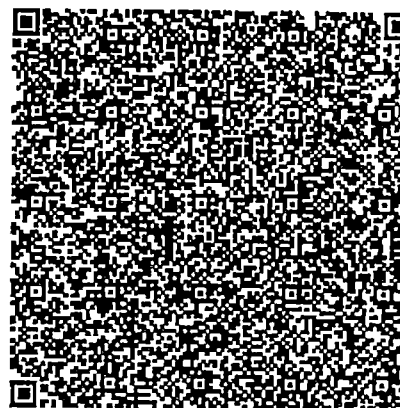
VACINAS SOROS DILUENTES ADMINISTRADOS								
Vacina/Profilaxia	Data	Dose	Lote	Estratégia	* CNES	Estabelecimento de Saúde	Município	UF
VACINA HEPATITE B	11/04/2025	2ª Dose	WVX23511	Rotina	0019151	UNIDADE DE SAUDE CAIC	SAO JOSE DOS PINHAIS	PR
VACINA DTPA ADULTO	11/04/2025	Dose	230043	Rotina	0019151	UNIDADE DE SAUDE CAIC	SAO JOSE DOS PINHAIS	PR
VACINA INFLUENZA TRIVALENTE	09/04/2025	Única	2500843/00	Especial	0019151	UNIDADE DE SAUDE CAIC	SAO JOSE DOS PINHAIS	PR
VACINA DIFTERIA E TÉTANO ADULTO	18/02/2025	1ª Dose	0414222	Rotina	0019151	UNIDADE DE SAUDE CAIC	SAO JOSE DOS PINHAIS	PR
VACINA HEPATITE B	18/02/2025	1ª Dose	WVX23509	Rotina	0019151	UNIDADE DE SAUDE CAIC	SAO JOSE DOS PINHAIS	PR
VACINA INFLUENZA TRIVALENTE	27/05/2022	Única	220055	Campanha Indiscriminada	5934435	US JARDIM VIVIANE	CAMPO MAGRO	PR
VACINA INFLUENZA TRIVALENTE	19/04/2021	Única	210066A	Campanha Indiscriminada	0014087	PS RETIRO	CAMPO MAGRO	PR
VACINA INFLUENZA TRIVALENTE	16/04/2019	Única	190030	Campanha Indiscriminada	0014087	PS RETIRO	CAMPO MAGRO	PR
VACINA FEBRE AMARELA	18/02/2019	Única	17OVFA067 Z	Rotina	0014087	PS RETIRO	CAMPO MAGRO	PR

Carteira de Vacinação emitida às 13:08 em 19/07/2025

Esta carteira é expedida gratuitamente pelo Conecte SUS e as informações são provenientes da Rede Nacional de Dados em Saúde - DATASUS/Ministério da Saúde.

Sua autenticidade poderá ser confirmada pelo leitor Valida QRCode do aplicativo Conecte SUS ou na página do Valida Certidão na Internet, no endereço: validaqrconde.saude.gov.br, por meio do código:

5TUS.U4HU.HP5T.2CLC



* CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

** Este registro se refere a uma vacina administrada no exterior, registrada a partir da transcrição de documento apresentado pelo cidadão, em um

Obs.: Este documento é válido em todo território nacional. O seu uso não é obrigatório e não pode ser utilizado para fins discriminatórios.



Ministério da Saúde

Carteira Nacional de Vacinação Digital



Nome ALLINY BRANA MENDONCA	Data de nascimento 02/06/1975	CPF/CNS 391.096.902-04
Nome da Mãe GRACIETE LUCIO BRANA	Nacionalidade BRASILEIRA	Sexo FEMININO

estabelecimento de Saúde no Brasil.

Este documento está alinhado com a Portaria GM/MS nº 1.533, de 18 de agosto de 2016, que redefine o Calendário Nacional de Vacinação, o Calendário Nacional de Vacinação dos Povos Indígenas e as Campanhas Nacionais de Vacinação, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), em todo o território nacional.





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CPF:

391.096.902-04

Nome:

ALLINY BRANA MENDONCA



Endereço:

RUA PRIMO JÚLIO ZANQUETTIM N. 77, BLOCO 2, APTO 2, SANTA FELICIDADE, CEP: 82015-036



Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 19/07/2025 16:45



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ANEXO IV DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE Ref. CHAMENTO PÚBLICO 03/2024 Pelo presente instrumento,

O profissional **ALLINY BRAÑA MENDONÇA**, CPF: nº 391.096.902-04, residente e domiciliado na RUA PRIMO JÚLIO ZANQUETTI N. 77, BLOCO 2, APTO 2, SANTA FELICIDADE, CEP: 82015-036 DECLARA:

1. Atendo todos os requisitos legais e editalícios exigidos para o credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande – PR, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento (UPA);
2. Estou ciente de que a contratação será por tempo determinado, nos termos da legislação vigente;
3. Pretendo realizar a seguinte quantidade de plantões mensais, normais e natal ano novo e páscoa: no mínimo 10 plantões e no máximo 14 plantões, respeitado o limite máximo de 30 (trinta) plantões mensais, conforme previsto no Edital;
4. Não incide sobre mim qualquer dos impedimentos legais previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
5. Não mantenho vínculo direto com a Prefeitura de Fazenda Rio Grande como servidor efetivo, contratado por processo seletivo simplificado (PSS), nem pelo Programa Mais Médicos;
6. Tenho conhecimento e estou de acordo com todos os termos estabelecidos no edital e seus anexos; 7. Autorizo a verificação de veracidade das informações e documentos apresentados. Por ser expressão da verdade, firma a presente. Curitiba 03/07/2025

Fazenda Rio Grande PR 19/07/2025



Documento assinado digitalmente
gov.br ALLINY BRAÑA MENDONÇA
Data: 19/07/2025 12:41:36-0300
Verifique em <https://validar.tdi.gov.br>

Nome, ALLINY BRAÑA MENDONÇA
CPF: 391.096.902-04

Zimbra

licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br

**DECLARAÇÃO - SICAF (ALLINY BRAÑA MENDONÇA) - CHAMENTO PÚBLICO /
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024 (FAZENDA RIO GRANDE)****De :** alliny-brana <allinymedicina@gmail.com>

ter., 22 de jul. de 2025 15:43

Assunto : DECLARAÇÃO - SICAF (ALLINY BRAÑA MENDONÇA) -
CHAMENTO PÚBLICO / PROCESSO LICITATÓRIO Nº
03/2024 (FAZENDA RIO GRANDE)

📎 1 anexo

Para : Divisão de Compras e Licitações
<licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br>

Prezados Senhores, boa tarde!

Encaminho as Vossas Senhorias a Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, atualizado, para anexar a minha documentação entregue na última segunda-feira, 20/07/2025, junto a Prefeitura desse município.

Referência: Chamamento Público - Processo Licitatório nº 03/2024.

Peço a gentileza de acusar recebimento.

Atenciosamente,

Alliny Braña Mendonça
Médica - CRM/PR nº 56118
CPF nº: 391.096.902-04**DECLARAÇÃO_SICAF_ALLINY BRAÑA MENDONÇA.pdf**

70 KB



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CPF: 391.096.902-04

Nome: ALLINY BRANA MENDONCA

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 18/07/2026

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta

Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento



Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 22/07/2025 15:08

CPF: 391.XXX.XXX-04 Nome: ALLINY BRANA MENDONCA

Ass: _____

1 de 1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 03/07/2025

NÚMERO PROCESSO 000049476/2025
NÚMERO ÚNICO 30B.W1N.RAG-KM
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE
NOME

ALLINY BRANA MENDONÇA
LOGRADOURO

CPF/CNPJ

39109690204
BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

BENEFICIÁRIO
NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
001001001 - PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLADO POR
JOAOZINHOGRITTEN

EM
03/07/2025 04:14:32

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SÚMULA
CHAMADA PUBLICA 03/2024 CREDENCIAMENTO MEDICO
INTERVENÇÃO

MOTIVO



ALLINY BRANA MENDONÇA

JOAOZINHOGRITTEN

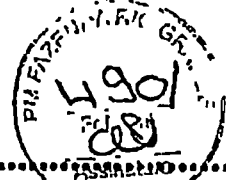
Data/Hora: 03/07/2025 16:15:42

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 - PROTOCOLO Nº 11723/2023

PESSOA FÍSICA



ESPECIALIDADE: ...CLÍNICO GERAL.....

CREDENCIADO: ..ALLINY BRAÑA MENDONCA.....

CPF:..391.096.902-04.... RG: ..16.049.976-1..... CRM ..56.118 (PR).....

Endereço: RUA PRIMO JÚLIO ZANQUETTIM N. 77, BLOCO 2, APTO.....

Telefone: 41 9 8758-7679.....e-mail: ..allinymedicina@gmail.com.....

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME: ALLINY BRAGA MENDONÇA 1ª EMISSÃO: 10/04/2008

3 DATA LOCAL E UF DE INSCRIÇÃO: 02/06/1975 RIO BRANCO/AC

4a DATA INSCRIÇÃO: 11/04/2023 4a VALIDADE: 11/04/2033 ACC: **D**

5a DOC. IDENTIDADE / QND. PASSPORT / UF: 1754 CRN AC

6a CPF: 391.099.502-04 7a Nº REGISTRO: 84338418903 8a CAT. HAB: **B**

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ALONCIO BEZERRA DE MENDONÇA

GRUPO SANGÜÍNEO: QUADRO LUCIO BRAGA

9a 10a 11a 12a

ACC											
A											
A1											
B											
B1											
C											
C1											
D											
D1											
D2											
D3											
D4											
D5											
D6											
D7											
D8											
D9											
D10											
D11											
D12											

12 OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO DETENTOR: 00434610380 PRB23007881

LUGAR: CUNHA, RJ

2587373122



Scanned with CamScanner

Handwritten signatures and initials.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOVE
ALLINY BRAÑA MENDONÇA

FILIAÇÃO
ALCIDO BEZERRA DE MENDONÇA
GRACETE LUCIO BRAÑA

DATA NASCIMENTO 02/08/1975 NATURALIDADE RIO BRANCO/AC
ÓRGÃO EXPEDIDOR IPR

Marysania Mendonça
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DE Nº 201.000 DE 29 DE AGOSTO DE 1980

COP 381.876.902-66
REGISTRO GERAL 18.648.976-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/8/1982
REGISTRO CIVIL
C.RASC-152843.01.53.1976.1.00012.251.801831-64

POLÍCIA CIVIL

4433661883

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE



[Handwritten signature]

Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Receita Federal

QR CODE

 República Federal do Brasil
Ministério da Economia
Secretaria da Receita Federal

 Receita Federal

CPF
391.096.902-04

Nome civil
ALLINY BRANA MENDONÇA

Data de nascimento
19750602



REGULAR

Este documento digital não pode ser utilizado como documento de identificação.



[Handwritten signature]
AS



1

ALLINY BRAÑA MENDONÇAallinymedicina@gmail.com**(41) 98758-7679****DADOS PESSOAIS****Nacionalidade:** Brasileira**Naturalidade:** Acreana**Estado Civil:** Solteira**Endereço:** Rua Tarquínio Balsini, 104, Santina, Aptº. 319, Morrotes, Tubarão, SC, CEP: 88704-050**Conselho Regional de Medicina - CRM/SC:** 35881/SC**FORMAÇÃO EDUCACIONAL****Educação Universitária****Primeira Formação:****Curso de Nutrição**

Universidade do Oeste Paulista (UNOESTE)

Conclusão: 19/12/2003

Presidente Prudente, SP

Segunda Formação:**Curso de Medicina**

Universidade Politécnica Y Artística (UNOESTE)

Curso de Medicina

Conclusão: 08/03/2016

Ciudad del Este, Paraguai

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**MINISTÉRIO DA SAÚDE (PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL)****Função:** Médica

Prefeitura Municipal de Saúde

Unidades Básicas de Saúde - UBS: Retiro, Tadeu Lulz Manfron, Conceição, Jardim Viviane, Terra Boa, Santa Luzia e Tigre.

Período: novembro de 2017 a agosto de 2023

Campo Magro, PR



UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA's 24h

Função: Médica

Municípios:

- Almirante Tamandaré, PR
- Colombo, PR
- Mafra, SC
- São José dos Pinhais, PR
- Itapoá, SC (atualmente)



PARTICIPAÇÃO EM CURSOS

Curso de Especialização: Atenção Básica

Realização: Universidade Federal do Paraná
Carga Horária: 410 horas
Curitiba, PR

Curso: Atenção à Saúde Organizada em Redes

Realização: Universidade Aberta do SUS da Universidade Federal do Maranhão (UNASUS/UFMA)
Modalidade: À distância
Carga Horária: 30 horas

Curso: Abordagem da Criança em Situações Especiais: Anemia Falciforme e Fibrose Cística

Realização: Universidade Aberta do SUS da Universidade Federal do Maranhão (UNASUS/UFMA)
Modalidade: À distância
Carga Horária: 15 horas

Curso: Abordagem do recém-nascido

Realização: Universidade Aberta do SUS da Universidade Federal do Maranhão (UNASUS/UFMA)
Modalidade: À distância
Carga Horária: 15 horas

Curso: Atenção Integral à Saúde da Criança I

Realização: Universidade Aberta do SUS da Universidade Federal do Maranhão (UNASUS/UFMA)
Modalidade: À distância
Carga Horária: 45 horas

Curso: Rede Cegonha

Realização: Universidade Aberta do SUS da Universidade Federal do Maranhão (UNASUS/UFMA)
Modalidade: À distância
Carga Horária: 30 horas

Curso: Síndromes mais Frequentes na Infância

Realização: Universidade Aberta do SUS da Universidade Federal do Maranhão (UNASUS/UFMA)
Modalidade: À distância
Carga Horária: 45 horas

**Curso: Intercorrências Agudas no Domicílio**

Realização: Universidade Aberta do SUS da Universidade Federal do Maranhão (UNASUS/UFMA)

Modalidade: À distância

Carga Horária: 60 horas

Curso: Desmistificando a Deficiência

Realização: Universidade Aberta do SUS da Universidade Federal do Maranhão (UNASUS/UFMA)

Modalidade: À distância

Carga Horária: 45 horas

Curso: Saúde da Pessoa com Deficiência na Adolescência

Realização: Universidade Aberta do SUS da Universidade Federal do Maranhão (UNASUS/UFMA)

Modalidade: À distância

Carga Horária: 30 horas

Curso: Saúde da Pessoa com Deficiência na Infância

Realização: Universidade Aberta do SUS da Universidade Federal do Maranhão (UNASUS/UFMA)

Modalidade: À distância

Carga Horária: 45 horas

Curso: Saúde da Pessoa com Deficiência na Vida Adulta

Realização: Universidade Aberta do SUS da Universidade Federal do Maranhão (UNASUS/UFMA)

Modalidade: À distância

Carga Horária: 30 horas

Curso: Saúde da Pessoa com Deficiência

Realização: Universidade Aberta do SUS da Universidade Federal do Maranhão (UNASUS/UFMA)

Modalidade: À distância

Carga Horária: 45 horas

Curso: A Interdisciplinabilidade no Cuidado ao Paciente com DRC

Realização: Universidade Aberta do SUS da Universidade Federal do Maranhão (UNASUS/UFMA)

Modalidade: À distância

Carga Horária: 30 horas

Curso: Abordagem Farmacêutica na DRC

Realização: Universidade Aberta do SUS da Universidade Federal do Maranhão (UNASUS/UFMA)

Modalidade: À distância

Carga Horária: 30 horas

Curso: Abordagem Nacional ao Paciente com DRC

Realização: Universidade Aberta do SUS da Universidade Federal do Maranhão (UNASUS/UFMA)

Modalidade: À distância

Carga Horária: 30 horas

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Aluna especial da extensão do Curso de Pós-graduação em Medicina e Saúde da Universidade Federal da Bahia/Convênio com o Governo do Acre (Mestrado em Medicina e Saúde): Realização da Disciplina MED-744 "Tópicos Avançados em Medicina e Saúde - Epidemiologia Geral", de 09 a 03 de fevereiro de 2004 (40 horas - mais estudos complementares).

Aluna especial da extensão do Curso de Pós-graduação em Medicina e Saúde da Universidade Federal da Bahia/Convênio com o Governo do Acre (Mestrado em Medicina e Saúde): Realização da Disciplina MED-733 "Bioética", de 01 a 05 de março de 2004 (30 horas - mais estudos complementares).

Aluna especial da extensão do Curso de Pós-graduação em Medicina e Saúde da Universidade Federal da Bahia/Convênio com o Governo do Acre (Mestrado em Medicina e Saúde): Realização da Disciplina MED-627 "Metodologia da Pesquisa", de 29 de março a 02 de abril de 2004 (40 horas - mais estudos complementares).



[Handwritten signature]



Handwritten signature and initials.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
ALLINY BRANA MENDONCA

CRM/UF
56118/PR

FILIAÇÃO
GRACIETE LUCIO BRANA
ALCINDO BEZERRA DE MENDONCA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
01/04/2024 01

Alliny Brana Mendonca
ASSINATURA DO PORTADOR



CPF 391.096.902-04 IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR 04836618903 / DETRAN-PR

TÍTULO DE ELEITOR 002719092461 SEÇÃO 0149 ZONA 147

DATA DE NASCIMENTO 02/06/1975 NATURALIDADE RIO BRANCO-AC

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO CURITIBA-PR 02/04/2024

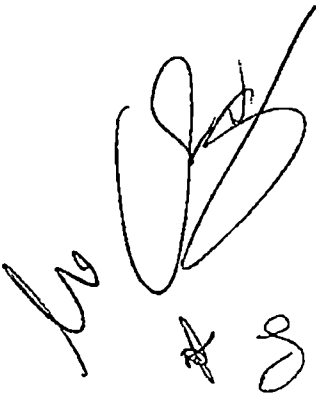
785942

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM



VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/76.







**Inscrição do Contribuinte Individual,
Facultativo, Empregado Doméstico e Segurado Especial**

Sr(a) contribuinte:

Seus dados já constam no Cadastro Nacional de Informações Sociais sob o número

de Pis/Pasep : **1.705.851.533-4**

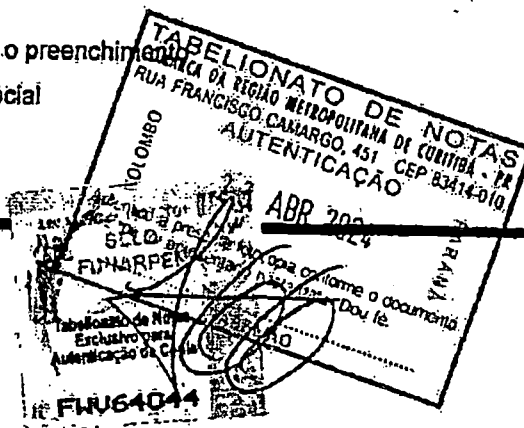
e Nome : ALLINY BRANA MENDONÇA

Conforme a Ordem de Serviço do INSS Nro 99 de 10/06/1999, o seu número no Pis/Pasep pode ser utilizado para efetuar recolhimentos de Contribuinte Individual da Previdência Social.

Clique aqui p/ informações sobre o preenchimento
da GPS - Guia da Previdência Social

Valer

Caler



23/02/200



**Inscrição do Contribuinte Individual,
Facultativo, Empregado Doméstico e Segurado Especial**

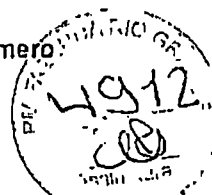
Sr(a) contribuinte:

Seus dados já constam no Cadastro Nacional de Informações Sociais sob o número

de Pis/Pasep : **1.705.851.533-4**

e Nome : ALLINY BRANA MENDONCA

Conforme a Ordem de Serviço do INSS Nro 99 de 10/06/1999, o seu número no Pis/Pasep
pode ser utilizado para efetuar recolhimentos de Contribuinte Individual da
Previdência Social.



Clique aqui p/ informações sobre o preenchimento
da GPS - Guia da Previdência Social

Válida

Validade



[Handwritten signature]



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 03/07/2025

Dados Pessoais

Nome civil

ALLINY BRANA MENDONCA

CPF

391.096.902-04

Sexo

Feminino

Data de nascimento

02/06/1975

Nacionalidade

Brasileira

Nome da mãe

GRACIETE LUCIO BRANA

Contratos de trabalho

01/07/2024 - 01/08/2024

Empregador

MUNICIPIO DE COLOMBO
CNPJ RAIZ: 76.105.634



Estabelecimento

MUNICIPIO DE COLOMBO
CNPJ: 76.105.634/0001-70
RUA XV DE NOVEMBRO 105 83414000 CENTRO COLOMBO PR

Cargo

MÉDICO GENERALISTA (Temporário)

CBO Cargo

2251-70

Tipo de contrato

Prazo indeterminado



Salário contratual

R\$ 6.687,84 por mês

Relação de trabalho

Servidor público-contratado por tempo determinado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

01/08/2024 - Rescisão Contratual

01/07/2024 - Salário definido para R\$ 6.687,84 Por mês

01/07/2024 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/07/2024 - Estabelecimento definido para MUNICIPIO DE COLOMBO

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 03/07/2025.

Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Página 1

18



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 03/07/2025

ANOTAÇÕES

01/07/2024 a (atual) - Cargo exercido de MÉDICO GENERALISTA (Temporário)

01/07/2024 - Relação de trabalho definida para Servidor público-contratado por tempo determinado

01/07/2024 a (atual) - CBO Cargo exercido 2251-70

01/07/2024 - Admissão



AS



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **ALLINY BRANA MENDONCA**, é médico(a) inscrito(a) perante o Conselho Regional de Medicina do Paraná, sob o nº. **56118** desde **14/11/2024**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia **30/08/2025**.

Chave de validação **8c9879838640b4793be997c2f9d6dc8b99112d73**

Emitida eletronicamente via internet em **30/05/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **ALLINY BRANA MENDONCA**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. 56118 e encontra-se quito com esta tesouraria até 31/05/2025.



Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **ced50627037081145bc60686166c242bd052a41a**

Emitida eletronicamente via internet em **30/05/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **ALLINY BRANA MENDONCA**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **56118** conforme períodos abaixo:

Períodos

01/04/2024	a	14/11/2024
14/11/2024	a	presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. b3dfbd3fd9fe2fea7716cddd3585ef452adc6ff0

Emitida eletronicamente via internet em 30/05/2025

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

OUTRAS VACINAS

CORONAVAC	CORONAVAC	PEREIRA
24.01.21	11.01.21	20.01.21
1ª DOSE	2ª DOSE	3ª DOSE
PRIMEIRA	SEGUNDA	TERCEIRA
25.01.21		
26.01.21		
27.01.21		
28.01.21		

4918

1ª Dose	2ª Dose	3ª Dose
11.01.21	14.01.21	
15.01.21	20.01.21	
20.01.21	25.01.21	
25.01.21	30.01.21	



SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
www.sesa.pr.gov.br

CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO

Nome: ALLINY BRANA MENDONÇA

DN: _____ Tipo Sanguíneo: _____

Endereço: _____

Município: _____

UF: _____ Telefone: _____ RS: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 24
Ass: [assinatura]

DUPLA ADULTO (CONTRA DIFTERIA E TÉTANO)

1ª Dose	2ª Dose	3ª Dose	Reforço
<u>11</u>	<u>11</u>	<u>11</u>	<u>11</u>
Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____
Val: _____	Val: _____	Val: _____	Val: _____
Ass: _____	Ass: _____	Ass: _____	Ass: _____

CERTIFICADO

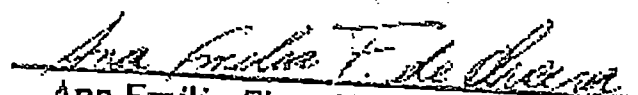
MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ABERTA DO SUS



Certificamos que **ALLINY BRANA MENDONCA** concluiu o curso **Rede Cegonha** da Universidade Aberta do SUS da Universidade Federal do Maranhão (UNASUS/UFMA), na modalidade a distância, com carga horária total de **30** horas.

São Luís, 14 de Outubro de 2021.

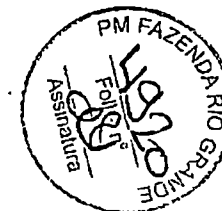
Número de autenticação do documento: 2786221RJGNDIFIBQXGTX. Gerado em 14/10/2021.
Acesse o endereço <http://www.unasus.ufma.br/certificacao>, para a validação do certificado.


Ana Emilia Figueiredo de Oliveira
COORDENADORA-GERAL DA UNA-SUS/UFMA



CERTIFICADO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ABERTA DO SUS

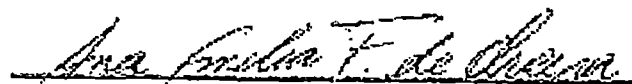


Certificamos que **ALLINY BRANA MENDONCA** concluiu o curso **Síndromes mais frequentes na infância** da Universidade Aberta do SUS da Universidade Federal do Maranhão (UNASUS/ UFMA), na modalidade a distância, com carga horária total de **45 horas**.

São Luís, 28 de Maio de 2021.

Número de autenticação do documento: 2155241GXTEGRAPBAMMQ. Gerado em 28/05/2021.
Acesse o endereço <http://www.unasus.ufma.br/certificacao>, para a validação do certificado.

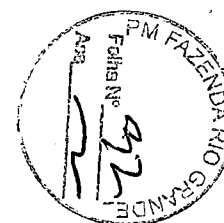



Ana Emilia Figueiredo de Oliveira
COORDENADORA-GERAL DA UNA-SUS/UFMA



CERTIFICADO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ABERTA DO SUS



Certificamos que **ALLINY BRANA MENDONCA** concluiu o curso **Abordagem Farmacêutica na DRC** da Universidade Aberta do SUS da Universidade Federal do Maranhão (UNASUS/ UFMA), na modalidade a distância, com carga horária total de 30h.

Número de autenticação do documento: 4593231HLSOSJHLSJQIG. Gerado em 02/09/2022.
Acesse o endereço <https://sigu.unasus.ufma.br/certificacao>, para a validação do certificado.

São Luís, 02 de Setembro de 2022.



Ana Emilia F. de Oliveira
Ana Emilia Figueiredo de Oliveira
COORDENADORA-GERAL DA UNA-SUS/UFMA



CERTIFICADO

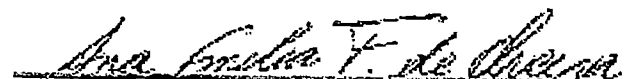
MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ABERTA DO SUS

Certificamos que **ALLINY BRANA MENDONCA** concluiu o curso **Saúde da Pessoa idosa com deficiência** da Universidade Aberta do SUS da Universidade Federal do Maranhão (UNASUS/ UFMA), na modalidade a distância, com carga horária total de **45h.**



São Luís, 07 de Janeiro de 2023.

Número de autenticação do documento: 5387211VMTRZSOTHGRCX. Gerado em 07/01/2023.
Acesse o endereço <https://sigu.unasus.ufma.br/certificacao>, para a validação do certificado.


Ana Emília Figueiredo de Oliveira
COORDENADORA-GERAL DA UNA-SUS/UFMA

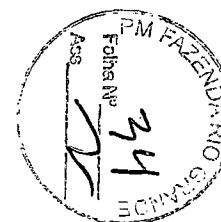






CERTIFICADO

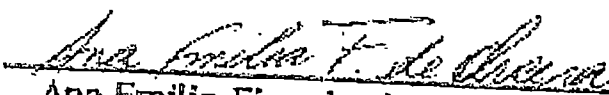
MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ABERTA DO SUS

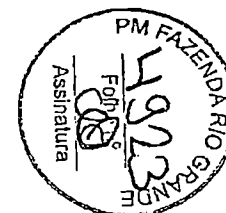


Certificamos que **ALLINY BRANA MENDONCA** concluiu o curso **Saúde da Pessoa idosa com deficiência** da Universidade Aberta do SUS da Universidade Federal do Maranhão (UNASUS/ UFMA), na modalidade a distância, com carga horária total de 45h.

São Luís, 07 de Janeiro de 2023.

Número de autenticação do documento: 5387211VMTRZSOTHGRCX. Gerado em 07/01/2023.
Acesse o endereço <https://sigu.unasus.ufma.br/certificacao>, para a validação do certificado.


Ana Emilia Figueiredo de Oliveira
COORDENADORA-GERAL DA UNA-SUS/UFMA



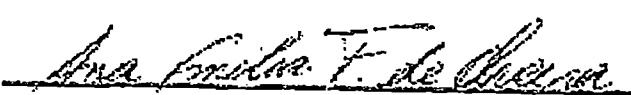
CERTIFICADO

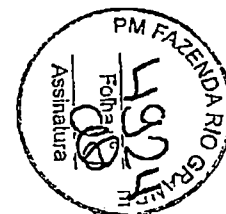
MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ABERTA DO SUS

Certificamos que **ALLINY BRANA MENDONCA** concluiu o curso **Saúde da pessoa com deficiência na vida adulta** da Universidade Aberta do SUS da Universidade Federal do Maranhão (UNASUS/ UFMA), na modalidade a distância, com carga horária total de **30h**.

São Luís, 10 de Junho de 2023.

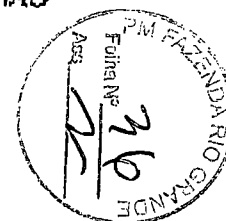
Número de autenticação do documento: 6150621QIUOBRJLJODIN. Gerado em 10/06/2023.
Acesse o endereço <https://sigu.unasus.ufma.br/certificacao>, para a validação do certificado.


Ana Emilia Figueiredo de Oliveira
COORDENADORA-GERAL DA UNA-SUS/UFMA



CERTIFICADO

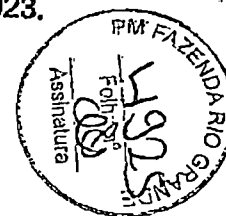
MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ABERTA DO SUS

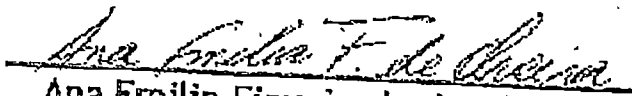


Certificamos que **ALLINY BRANA MENDONCA** concluiu o curso **Saúde da Pessoa com deficiência na infância** da Universidade Aberta do SUS da Universidade Federal do Maranhão (UNASUS/ UFMA), na modalidade a distância, com carga horária total de **45h**.

São Luís, 29 de Abril de 2023.

Número de autenticação do documento: 5946941SBDBFLVXDXTCI. Gerado em 29/04/2023.
Acesse o endereço <https://sigu.unasus.ufma.br/certificacao>, para a validação do certificado.




Ana Emilia Figueiredo de Oliveira
COORDENADORA-GERAL DA UNA-SUS/UFMA



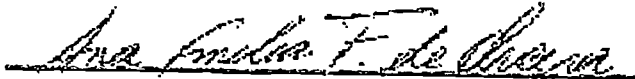
CERTIFICADO

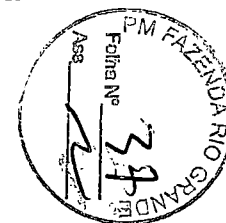
MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ABERTA DO SUS

Certificamos que **ALLINY BRANA MENDONCA** concluiu o curso **Saúde da pessoa com deficiência na adolescência** da Universidade Aberta do SUS da Universidade Federal do Maranhão (UNASUS/ UFMA), na modalidade a distância, com carga horária total de 30h.

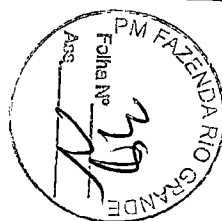
São Luís, 06 de Março de 2023.

Número de autenticação do documento: 5728381NUPTPSECVSGZJ. Gerado em 06/03/2023.
Acesse o endereço <https://slgu.unasus.ufma.br/certificacao>, para a validação do certificado.


Ana Emilia Figueiredo de Oliveira
COORDENADORA-GERAL DA UNA-SUS/UFMA



CERTIFICADO



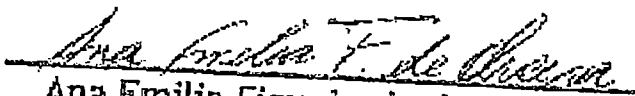
MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ABERTA DO SUS

Certificamos que **ALLINY BRANA MENDONCA** concluiu o curso **Desmistificando a deficiência** da Universidade Aberta do SUS da Universidade Federal do Maranhão (UNASUS/ UFMA), na modalidade a distância, com carga horária total de **45h**.

Número de autenticação do documento: 5193391UIHCBJOAMGLDC. Gerado em 05/12/2022.
Acesse o endereço <https://sigu.unasus.ufma.br/certificacao>, para a validação do certificado.

São Luís, 05 de Dezembro de 2022.




Ana Emilia Figueiredo de Oliveira
COORDENADORA-GERAL DA UNA-SUS/UFMA



Saúde - Inovação
Tecnologia - Educação

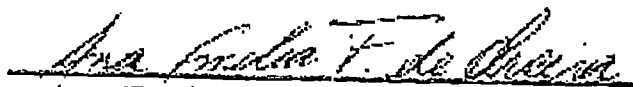
CERTIFICADO

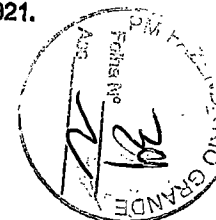
MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ABERTA DO SUS

Certificamos que **ALLINY BRANA MENDONCA** concluiu o curso **Intercorrências Agudas no Domicílio I** da Universidade Aberta do SUS da Universidade Federal do Maranhão (UNASUS/ UFMA), na modalidade a distância, com carga horária total de 60h.

São Luís, 10 de Agosto de 2021.

Número de autenticação do documento: 2491701GCHXRDQADLSNI. Gerado em 10/08/2021.
Acesse o endereço <http://www.unasus.ufma.br/certificacao>, para a validação do certificado.

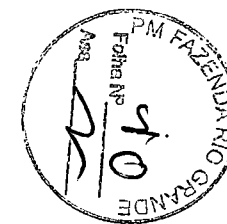

Ana Emilia Figueiredo de Oliveira
COORDENADORA-GERAL DA UNA-SUS/UFMA





CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

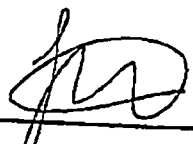
CERTIFICADO



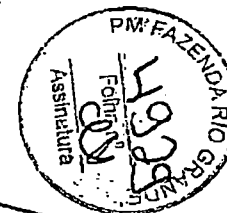
A Secretaria Municipal de Saúde do município de Campo Magro, no uso das suas atribuições, confere o presente certificado para,

Alliny Brana Mendonça

que concluiu o Curso de Capacitação para Atendimento em Ressuscitação Cardiopulmonar - RCP, com duração de 04 horas, realizado em Outubro de 2020.


Dr. Jose Knopfhols
Médico Cardiologista


Ari Decker
Secretário Municipal de Saúde



**PROGRAMA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO PERMANENTE**

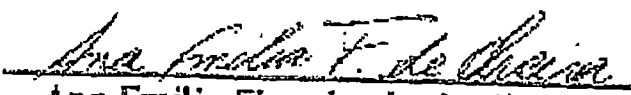
CERTIFICADO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ABERTA DO SUS

Certificamos que **ALLINY BRANA MENDONCA** concluiu o curso **Atenção Integral à Saúde da Criança I** da Universidade Aberta do SUS da Universidade Federal do Maranhão (UNASUS/ UFMA), na modalidade a distância, com carga horária total de **45 horas**.

São Luís, 28 de Junho de 2021.

Número de autenticação do documento: 2289991NXVLFTNEFMNDN. Gerado em 28/06/2021.
Acesse o endereço <http://www.unasus.ufma.br/certificacao>, para a validação do certificado.


Ana Emilia Figueiredo de Oliveira
COORDENADORA-GERAL DA UNA-SUS/UFMA



CERTIFICADO

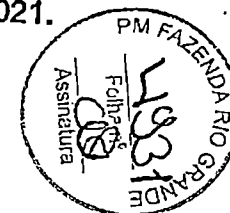
MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ABERTA DO SUS

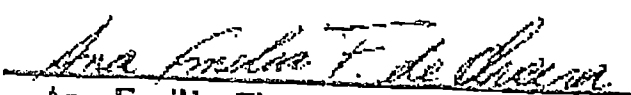


Certificamos que **ALLINY BRANA MENDONCA** concluiu o curso **Atenção Integral à Saúde da Criança I** da Universidade Aberta do SUS da Universidade Federal do Maranhão (UNASUS/ UFMA), na modalidade a distância, com carga horária total de 45 horas.

São Luís, 28 de Junho de 2021.

Número de autenticação do documento: 2289991NXVLFTNEFMNDN. Gerado em 28/06/2021.
Acesse o endereço <http://www.unasus.ufma.br/certificacao>, para a validação do certificado.




Ana Emilia Figueiredo de Oliveira
COORDENADORA-GERAL DA UNA-SUS/UFMA



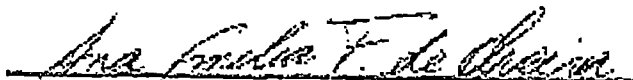
CERTIFICADO

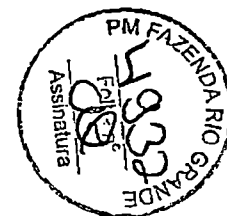
MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ABERTA DO SUS

Certificamos que **ALLINY BRANA MENDONCA** concluiu o curso **Abordagem do recém-nascido** da Universidade Aberta do SUS da Universidade Federal do Maranhão (UNASUS/ UFMA), na modalidade a distância, com carga horária total de **15 horas**.

São Luís, 31 de Março de 2022.

Número de autenticação do documento: 3666441DPMVLUSJJCXLH. Gerado em 31/03/2022.
Acesse o endereço <https://slgu.unasus.ufma.br/certificacao>, para a validação do certificado.


Ana Emilia Figueiredo de Oliveira
COORDENADORA-GERAL DA UNA-SUS/UFMA



CERTIFICADO

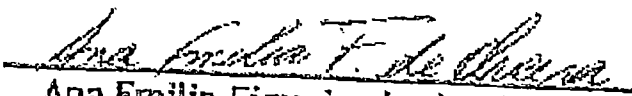
MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ABERTA DO SUS



Certificamos que **ALLINY BRANA MENDONCA** concluiu o curso **Abordagem da criança em situações especiais: anemia falciforme e fibrose cística** da Universidade Aberta do SUS da Universidade Federal do Maranhão (UNASUS/UFMA), na modalidade a distância, com carga horária total de **15 horas**.

São Luís, 22 de Março de 2022.

Número de autenticação do documento: 3625511CTUBFXDQSZHHG. Gerado em 22/03/2022.
Acesse o endereço <https://sigu.unasus.ufma.br/certificacao>, para a validação do certificado.


Ana Emilia Figueiredo de Oliveira
COORDENADORA-GERAL DA UNA-SUS/UFMA



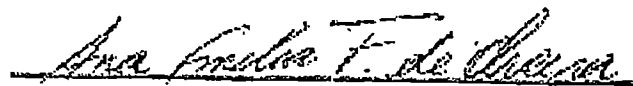
CERTIFICADO

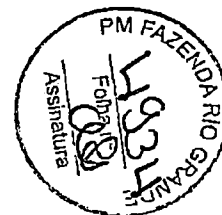
MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ABERTA DO SUS

Certificamos que **ALLINY BRANA MENDONCA** concluiu o curso **Atenção à Saúde Organizada em Redes** da Universidade Aberta do SUS da Universidade Federal do Maranhão (UNASUS/ UFMA), na modalidade a distância, com carga horária total de 30h.

São Luís, 03 de Setembro de 2021.

Número de autenticação do documento: 2565881UIHCBJOAMGLDC. Gerado em 03/09/2021.
Acesse o endereço <http://www.unasus.ufma.br/certificacao>, para a validação do certificado.


Ana Emilia Figueiredo de Oliveira
COORDENADORA-GERAL DA UNA-SUS/UFMA



CERTIFICADO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ABERTA DO SUS

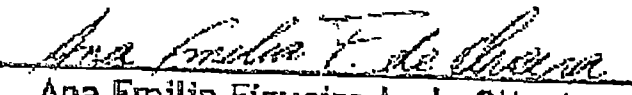


Certificamos que **ALLINY BRANA MENDONCA** concluiu o curso **Abordagem Nutricional ao Paciente com DRC** da Universidade Aberta do SUS da Universidade Federal do Maranhão (UNASUS/ UFMA), na modalidade a distância, com carga horária total de 30h.

São Luís, 06 de Junho de 2022.

Número de autenticação do documento: 4037901BTTEPIIETGZUH. Gerado em 06/06/2022.
Acesse o endereço <https://sigu.unasus.ufma.br/certificacao>, para a validação do certificado.




Ana Emilia Figueiredo de Oliveira
COORDENADORA-GERAL DA UNA-SUS/UFMA



Saúde • Inovação
Tecnologia • Educação



Postgraduate Institute
for Medicine
Professional Excellence in Medical Education



Declaração de Participação

O Instituto de Pós-Graduação em Medicina certifica que

Alliny Branã Mendonça

participou da atividade educativa

SaveaLife y Recertificação PALS 2025

em 23/06/2025

e recebe 8,00 créditos AMA PRA Categoria 1TM



Para dar suporte à melhoria do atendimento ao paciente, o Postgraduate Institute for Medicine é credenciado conjuntamente pelo Accreditation Council for Continuing Medical Education (ACCME), pelo Accreditation Council for Pharmacy Education (ACPE) e pelo American Nurses Credentialing Center (ANCC), para fornecer educação continuada para a equipe de saúde.

Instituto de Pós-Graduação em Medicina
283299 Market St

2 Gateway Center, 4º andar
Newark, NJ 07102 (303)

7991930; (303) 8588848 – Fax

Whitney Faler, MPA

Whitney Faler, MPA
Diretor de Acreditação e Resultados
Instituto de Pós-Graduação em Medicina



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Postgraduate Institute
for Medicine
Professional Excellence in Medical Education



Declaração de Participação

O Instituto de Pós-Graduação em Medicina certifica que

Alliny Branã Mendonça

participou da atividade educativa

SaveaLife e Certificação BLS 2025

em 23/06/2025

e recebe 4,00 créditos AMA PRA Categoria 1™

Para dar suporte à melhoria do atendimento ao paciente, o Postgraduate Institute for Medicine é credenciado conjuntamente pelo Accreditation Council for Continuing Medical Education (ACCME), pelo Accreditation Council for Pharmacy Education (ACPE) e pelo American Nurses Credentialing Center (ANCC), para fornecer educação continuada para a equipe de saúde.

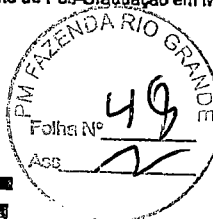
Instituto de Pós-Graduação em Medicina
283299 Market St

2 Gateway Center, 4º andar
Newark, NJ 07102 (303)

7991930; (303) 8588848 – Fax

Whitney Faler, MPA

Whitney Faler, MPA
Diretor de Acreditação e Resultados
Instituto de Pós-Graduação em Medicina



 **CME**
UNIVERSITY

Handwritten signatures and initials: P2, 48



Postgraduate Institute
for Medicine
Professional Excellence in Medical Education



Declaração de Participação

O Instituto de Pós-Graduação em Medicina certifica que

Alliny Branã Mendonça

participou da atividade educativa

SaveaLife y Certificação ACLS 2025

em 23/06/2025

e recebe 8,00 créditos AMA PRA Categoria 1™

Para dar suporte à melhoria do atendimento ao paciente, o Postgraduate Institute for Medicine é credenciado conjuntamente pelo Accreditation Council for Continuing Medical Education (ACCME), pelo Accreditation Council for Pharmacy Education (ACPE) e pelo American Nurses Credentialing Center (ANCC), para fornecer educação continuada para a equipe de saúde.

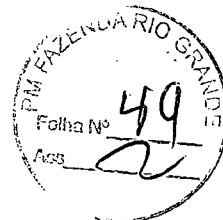
Instituto de Pós-Graduação em Medicina
283299 Market St

2 Gateway Center, 4º andar
Newark, NJ 07102 (303)

7991930; (303) 8588848 – Fax

Whitney Faler, MPA

Whitney Faler, MPA
Diretor de Acreditação e Resultados
Instituto de Pós-Graduação em Medicina



CME
UNIVERSITY

for
48

CERTIFICADO

DE CONCLUSÃO DE CURSO

O Portal IDEA confere a

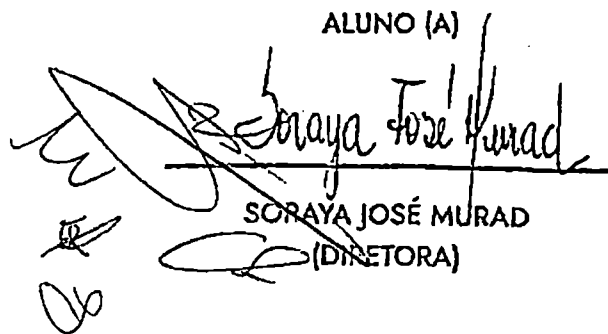
Alliny Braña Mendonça

Portador do CPF 391.096.902-04

o certificado referente a conclusão do curso de **Introdução em ACLS Advanced Cardiovascular Life Support**

concluído no período de 09/09/2024 até 14/09/2024, com a carga horária de 60 horas e nota final de 80 pontos.

ALUNO (A)


SORAYA JOSÉ MURAD
(DIRETORA)



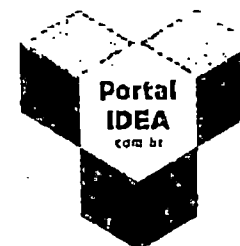
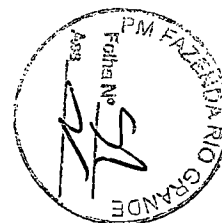
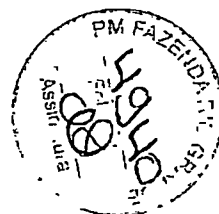


CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Introdução ao ACLS - 8 horas
- Avaliação Inicial e Suporte Básico de Vida - 8 horas
- Manejo de Vias Aéreas - 8 horas
- Identificação de Arritmias Cardíacas - 8 horas
- Protocolos de Tratamento de Arritmias - 7 horas
- Uso de Medicamentos no ACLS - 7 horas
- Situações Especiais em ACLS - 7 horas
- Cuidados Pós-Parada Cardiorrespiratória - 7 horas

Nota final: 80 pontos

IDEA Instituto de Desenvolvimento
e Aprendizagem LTDA
CNPJ: 30.363.776/0001-37



Instituto de Desenvolvimento e Aprendizagem
CNPJ: 30.363.776/0001-37

**CERTIFICADO VÁLIDO EM
TODO TERRITÓRIO NACIONAL**

Os cursos livres oferecidos por nossa
instituição de ensino tem como base legal
Artigo 205 da Constituição Federal
Artigo 3º, §1º do Decreto nº 5.154
de 2004 Resolução CEE nº 449/2002
expedida pelo Conselho Estadual de
Educação de Minas Gerais

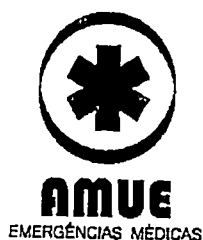
Certificado de Cursos Livres não são
válidos como cursos de nível superior
(Graduação, Extensão, Pós-graduação)

Valide seu certificado acessando:
portalidea.com.br/validar-certificado
ou pelo QR Code abaixo



e digite o código abaixo
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

25857711685.



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que Alliny Braña Mendonça, CPF 391.096.902-04, CRM -PR 56.118, atuou como médica plantonista na Unidade de Pronto Atendimento Osasco, na função de Médica para atendimento clínico, vinculada à esta PJ, desde 12/04/2024 até 10/09/2024.

Informamos a quem possa interessar que o total das horas plantão executadas pela Dra Alliny Branã Mendonça foram:

COMPETENCIA	SETOR	Total Horas
06/2024	PEDIATRIA	12
07/2024	PEDIATRIA	14
08/2024	PEDIATRIA	55
09/2024	PEDIATRIA	12
04/2024	CLINICA	60
05/2024	CLINICA	128
06/2024	CLINICA	180
07/2024	CLINICA	203,6
08/2024	CLINICA	125,7
09/2024	CLINICA	28



Colombo, 20 de dezembro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCO AURELIO DARIDO ABOALLA
Data: 20/12/2024 17:09:04-0300
Verifique em <https://validar.ltd.gov.br>

MARCO ABDALLA
COORDENAÇÃO MÉDICA
AMUE – ATENDIMENTOS MEDICOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS S.A
CNPJ: 27.996.683/0001-35



SMB
GESTÃO EM SAÚDE

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que o(a) Sr.(a). ALLINY BRANA MENDONCA inscrito(a) no CPF N° 391.096.902-04 mantém vínculo com a empresa SMB GESTÃO EM SAÚDE S.A. CNPJ 09.378.748/0001-05, presta serviços a empresa citada desde 01/04/2024 até o presente momento ocupando o Cargo de médica

Por ser expressão da verdade, assino presente

Curitiba – PR, 25 de junho de 2025.

09 378 748/0001-05

SMB GESTÃO EM SAÚDE S.A.

RUA PADRE ANCHIETA 2348, SALA 2301
BIGORRILHO - CEP: 80.730-000
CURITIBA - PR



Assinado de forma
digital por EDUARDO
CANTIERI:007031639
703163922
Dados: 2025.06.25
10:01:40 -03'00'

SMB GESTÃO EM SAÚDE SA



REPÚBLICA DEL PARAGUAY
**UNIVERSIDAD
POLITÉCNICA Y ARTÍSTICA**
LEY N° 954/96



FACULTAD DE CIENCIAS DE LA SALUD
SEDE CIUDAD DEL ESTE
EL RECTOR DE LA UNIVERSIDAD
Por cuanto

ALLINY BRAÑA MENDONÇA

De nacionalidad Brasileira , con Registro General N° 221937

ha acreditado, con la aprobación de los exámenes requeridos, que reúne los méritos suficientes para optar por el título de

MEDICO CIRUJANO

Por cuanto, y de acuerdo con la LEY N° 954 / 96 y los Estatutos de la Universidad Politécnica y Artística, le expide el presente

Diploma que le habilita para el ejercicio de los derechos y el goce de las prerrogativas que le corresponden al grado

Otorgado y registrado en Ciudad del Este, a los ocho días del mes de marzo del año dos mil diez y seis

23253

Secretaría General

Lic. María Montserrat Viedma de Aquino

Alliny Braña Mendonça.

Egresado/a

23254

Rector

Prof. Dr. Gerardo Fogel Pedrozo

Decano Interino

Dr. Alan Ricardo Jara Ortigoza

MINISTERIO DE EDUCACIÓN Y CULTURA

Viceministerio de Educación Superior

El presente título de Médico/a Cirujano/a
Corresponde a BRAÑA MENDONCA, ALLINY
RG N°: 221937
Resolución VES N°: 1819 de Fecha 14/10/2016



7f1f64b83e4b7cd2e708508a68a157

Sonia Delgado de Agüero, E.D
Departamento de Registro de Títulos de
Grado y Posgrado - DYRT / VES

MINISTERIO DE EDUCACIÓN Y CULTURA

SECRETARIA GENERAL

DIRECCIÓN DE CERTIFICACIÓN ACADÉMICA

DEPARTAMENTO DE LEGALIZACIONES

CERTIFICO QUE: La firma y sello que dice:

Sonia Delgado de Agüero
Dpto. Reg. Tit. Grado

Guarda similitud con la registrada en esta oficina
NOTA: Esta legalización no juzga el contenido del presente documento

Asunción 1 NOV. 2016

LEGALIZADO
Lic. Pedro L. A. Palacios O.
Encargado de Despacho
Departamento de Legalizaciones
Dirección de Certificación Académica

Ministerio de Relaciones Exteriores
Dirección de Legalización



REPÚBLICA DEL PARAGUAY

MINISTERIO DE
RELACIONES EXTERIORES

Hoja de Seguridad Según Decreto N° 10194/12
Correspondiente a la SERIE C Nro 00856696

APOSTILLE (Convention de La Haye du 5 octobre 1954)	
1. País: REPÚBLICA DEL PARAGUAY	
El presente documento público (This public document - Le présent acte public)	
2. ha sido firmado por "AS 2016-11-01 12:43:43"	PEDRO L. A. PALACIOS O
3. quien actúa en calidad de:	Enc. de Despacho
4. y está revestido del sello / timbre de	Ministerio de Educación y Cultura
Certificado (Certification - Attestation)	
5. en 121 61	ASUNCION
6. el día 121 61	02/11/2016 08 12 43 a m
7. por:	MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES DEL PARAGUAY
8. bajo el número:	206169/2016 C-856696
9. Sello / timbre	10. Firma

Tipo de Documento: DOCUMENTOS RELACIONADOS A ESTUDIOS
221937

Nombre del Titular: ALLINY BRAÑA MENDONÇA

Esta Apostilla certifica únicamente la autenticidad de la firma, la caligrafía en sus el signatario del documento, bajo el cual, la licitud del sello o timbre del que el documento público está revestido.

Esta Apostilla no certifica el contenido del documento, para el cual se extendió.
Este Apostilla se puede verificar en la dirección siguiente: www.mre.gov.py/legalizaciones
This Apostilla only certifies the authenticity of the signature and the capacity of the person who has signed the public document, and, where appropriate,

the identity of the issuer stamp, when the public document bears.
The Apostilla does not certify the content of the document for which it was issued.
To verify the validity of this Apostilla, see www.mre.gov.py/legalizaciones.

Cette Apostille atteste uniquement la véracité de la signature, la qualité en laquelle la personne a signé le document public, et, le cas échéant, l'identité du sceau ou timbre sur lequel le document est revêtu.

Cette Apostille ne certifie pas le contenu du document pour lequel elle a été émise.
Cette apostille peut être vérifiée à l'adresse suivante: www.mre.gov.py/legalizaciones.



1342331

Observation

Donde se firmó

Caricatura del Documento

La Dirección de Valores Fiscales - M.R.

CRM-MG

selho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais

lata, o presente diploma da Dra. ALLINY BRAÑA NCA foi registrado sob o N°. 87441, de acordo com o 7 da Lei N°. 3.268 de 30 de setembro de 1957.

rizonto, 17/05/2021

Cons. Cibele Alves de Carvalho
Presidente

CRM-AL

Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas

Registro de Diploma

Em 13/01/2023, o Presente diploma de ALLINY BRAÑA MENDONÇA foi registrado sob o número 0009820-AL de acordo com o Artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Maceió-AL, 13/01/2023

001.757

FERNANDO DE ARAUJO PEDROSA
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO UNIRG - UNIVERSIDADE DE GURUPI
REITORIA

APOSTILA DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA

PROCESSO SEI Nº: 2210010465024221382220221

NOME: ALLINY BRAÑA MENDONÇA

CURSO: Medicina

GRAU: Bacharelado

TÍTULO: Médico Cirurgião



Diploma Acadêmico revalidado, com a equivalência ao título de Médico da Universidade de Gurupi – UnirG, Grau Bacharelado, após transcorrido o trâmite interno de Revalidação de Diploma, na modalidade simplificada.

Diploma de Graduação Revalidado em conformidade com a Lei nº 9.394, de 20/12/1996; Portaria Normativa MEC nº 22/2016; Resolução CNE/CES nº 1/2022; e Resolução CONSUP nº 009/2021.

REGISTRO: 13822

FOLHA: 336

LIVRO: 52

Atos de Reconhecimento do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi – UnirG

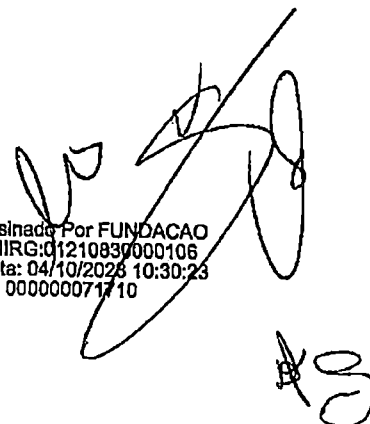
Decreto Governamental nº 2.460, de 08/07/2005 - DOE/TO, de 13/07/2005. Decreto Governamental nº 6.372, de 17/12/2021 - DOE/TO, de 17/12/2021.

Gurupi, 04 de outubro de 2023.



Assinado Por SARA
FALCAO DE
SOUSA:96121262168
Cargo REITORA DA
UNIVERSIDADE DE
GURUPI UNIRG
Data: 10/11/2023 12:26:26
ID: 000000071710

Assinado Por FUNDAÇÃO
UNIRG:01210837000106
Data: 04/10/2023 10:30:23
ID: 000000071710



SUPORTE AVANÇADO DE VIDA CARDÍACA

SUPORTE AVANÇADO DE VIDA CARDÍACA

Provedor ACLS *Save a Life*

CERTIFICATIONS

Alliny Braña Mendonça

BY NHCPs

concluiu com sucesso as avaliações de acordo com o currículo do Save a Life Certifications™ pelo programa Advanced Cardiac Life Support (ACLS) da National Health Care Provider Solutions (NHCPs) e adere aos mais recentes Padrões e Diretrizes do ILCOR e está em conformidade com a Joint Commission (JCAHO).

Data de emissão
24/06/2025

Renovar
até 24/06/2027

Para verificar a autenticidade, escaneie o código QR com um dispositivo móvel.



Nome da Organização de Treinamento Soluções Nacionais para Provedores de Saúde

Organização de Treinamento Cidade, Estado Jeffersonville, Indiana

Telefone da Organização de Treinamento (888) 688-3545

Nome do Instrutor Karl F. Disque DO RPh

Assinatura do Instrutor *Karl Disque DO RPh*

Soluções Nacionais para Provedores de Cuidados de Saúde™



[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALLINY BRANA MENDONCA
CPF: 391.096.902-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:39:10 do dia 07/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2025.

Código de controle da certidão: EB3D.3E5A.D084.0FB0
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALLINY BRANA MENDONCA

CPF: 391.096.902-04

Certidão nº: 37555047/2025

Expedição: 03/07/2025, às 15:40:03

Validade: 30/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALLINY BRANA MENDONCA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **391.096.902-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Assinatura manuscrita



Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS



Data: 03/07/2025 09h09min

Número
16772

Validade
02/08/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ALLINY BRAÑA MENDONÇA CPF: 391.***.***-04

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.



Código de Controle

CWRZXKWCYY0SSL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 03 de Julho de 2025

Jaceranda, 300 - Eucalipto
Fazenda Rio Grande (PR) - CEP: 83823114 - Fone: 4136278500

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 12.299.373

CPF: 391.096.902-04

Nome: ALLINY BRANA MENDONCA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:06 do dia 03/07/2025.

Código de autenticidade da certidão: B60434122EEC40335A03AD9E7152476D19

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Válida até 01/10/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Nº 289535902025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **ALLINY BRANA MENDONCA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de **ALCINDO BEZERRA DE MENDONCA** e **GRACIETE LUCIO BRANA**, nascido(a) aos 02/06/1975, natural de Rio Branco-AC, CI 16.049.976-1 ssppr PR, CPF 391.096.902-04.

Esta certidão foi expedida em **02/07/2025** às **16:59** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 289535902025.



Este documento é válido por 90 dias.

Assinatura manuscrita



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38783251-04

Certidão fornecida para o CPF/MF: **391.096.902-04**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.768.407

CPF: 391.096.902-04

Nome: ALLINY BRANA MENDONCA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 12:06 do dia 06/01/2026.

Código de autenticidade da certidão: F9B3C70070024B025B9CFE742F12F45071

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Válida até 06/04/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALLINY BRANA MENDONCA**
CPF: **391.096.902-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

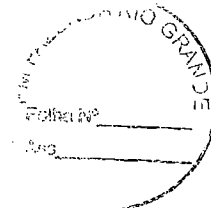
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:05:01 do dia 06/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2026.

Código de controle da certidão: **CD61.5BBC.6D40.6B58**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALLINY BRANA MENDONCA

CPF: 391.096.902-04

Certidão nº: 1000350/2026

Expedição: 06/01/2026, às 11:07:38

Validade: 05/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALLINY BRANA MENDONCA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **391.096.902-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

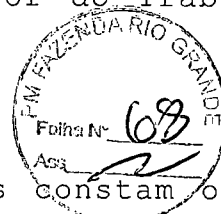
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

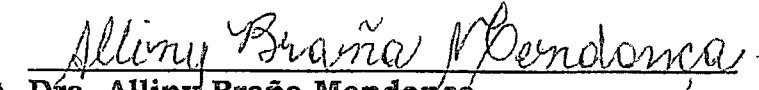


**DECLARAÇÃO EXPRESSANDO O NÚMERO DE PLANTÕES A
SEREM REALIZADOS MENSALMENTE NA UNIDADE DE
PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, PR**

Eu, **ALLINY BRAÑA MENDONÇA**, inscrita no CPF nº 391.096.902-04 e no CRM/PR nº 56.118, DECLARO, para os devidos fins, que aceito integralmente as condições estabelecidas no Item 7,2,1 do Edital, comprometendo-me a realizar 10 (dez) plantões mensais, conforme a organização e a escala definida pela Contratante.

Declaro ainda estar ciente de que o descumprimento desta Cláusula poderá implicar nas penalidades previstas no referido Edital

Curitiba, PR, 11 de agosto de 2025.


Dra. Alliny Braña Mendonça
CRM/PR 56.118





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 19/02/2026

Dados Processo:

Número do Processo: 000008112/2026

Número Único: LF5.YWN.BUT-CW

Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/02/2026 4:06 PM

Dados Parecer:

Organograma: Licitações SMS

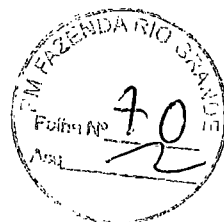
Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 09/02/2026 1:30 PM

Encaminhado para indicação da dotação orçamentária e anexo da nota de bloqueio.

1



Jheniffer Caroline



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD

1 - Ofício de Requisição nº:	47/2026
2 - Órgão/Secretaria:	Secretaria Municipal de Saúde
3 - Solicitação de Compra nº:	81/2026
4 - Responsável pela Demanda:	Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino
5 - Matrícula nº	359412
6 - E-mail:	licitacoessms@fazendariogrande.pr.gov.br
7 - Telefones / Ramal	3608-7702

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

(X) Sim	Versão:	1.0	() Não	Justificativa:
---------	---------	-----	---------	----------------

DADOS DO PCA:

Código sequencial	83
Categoria classe/grupo	Serviço
Descrição da classe/grupo	Serviço médico-hospitalar
Valor total do PCA	R\$ 8.179.000,00
Valor estimado até 31/12	R\$ 8.179.000,00
Valor previsto DFD	R\$ 119.176,80
Valor estimado até 31/12 - DFD	R\$ 119.176,80

BENS DE LUXO: Decreto Municipal nº 7153/2023

(x) Bem e serviço comum

() Artigo de luxo

Fazenda Rio Grande, 09 de fevereiro de 2026

Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino
Matrícula 359412



Assinantes

✓ Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino

Assinou em 09/02/2026 às 13:29:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:**2KE****Z9P****XLM****VEY**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

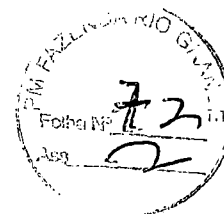
Página: 1 / 1
Data: 20/02/2026

Dados Processo:

Número do Processo: 000008112/2026			
Número Único: LF5.YWN.BUT-CW			
Requerente:	UPA FAZENDA RIO GRANDE	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	03/02/2026 4:06 PM		

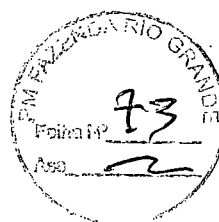
Dados Parecer:

Organograma:	Financeiro Saúde	Encerrou Processo?	Não
2	Descrição Parecer:	Data Parecer: 10/02/2026 2:36 PM	
	Segue indicação de dotação.		
	Não envio nota de bloqueio, pois os profissionais serão pagos mediante Rpa e por isso não tem empenho prévio sendo contabilizados juntamente com a folha.		



alexandra.lima

Credenciamento Médico - plantões									
Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	RECURSO
400	15	005	10	302	0041	2.205	3.3.90.36	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Municipal





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 19/02/2026

Dados Processo:

Número do Processo: 000008112/2026			
Número Único: LF5.YWN.BUT-CW			
Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE		Procedência: Interna	
Assunto: Solicitação		Situação: Em análise	
Data Abertura: 03/02/2026 4:06 PM			

Dados Parecer:

Organograma: Licitações SMS		Encerrou Processo? Não
3	Descrição Parecer:	Data Parecer: 11/02/2026 4:22 PM
	Encaminhado para inexigibilidade de licitação.	



Jheniffer Caroline



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 47/2026

Fazenda Rio Grande, 09 de fevereiro de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações

Assunto: Contratação de Profissional Médico - Pessoa Física, por Inexigibilidade de Licitação.

Considerando o resultado do Chamamento Público nº 003/2024, na forma de Credenciamento para Prestação de Serviços de Plantões Médicos a serem realizados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, a Secretaria Municipal de Saúde solicita a contratação, por inexigibilidade de licitação, de profissional médico Pessoa Física, devidamente credenciada.

Objeto

Contratação, por inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, de profissional médico credenciado para prestação de serviços na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), conforme edital de Chamamento Público nº 003/2024.

Credenciado

ALLINY BRAÑA MENDONÇA – CPF: 391.096.902-04.

Processo de Compra:

Nº 81/2026



Justificativa da Necessidade de Contratação e adoção da modalidade de contratação

Em consonância com as diretrizes do Chamamento Público vigente, a contratação ora solicitada se justifica pela necessidade de manter a regularidade da escala de plantões médicos na UPA, diante da escassez de profissionais no quadro efetivo do Município.

A contratação de profissionais médicos busca suplementar a cobertura de plantões com vistas à garantia da continuidade e da qualidade dos serviços médicos emergenciais, sendo medida estratégica para assegurar o funcionamento ininterrupto da unidade.

Secretaria Municipal de Saúde - CNPJ95.422.986/0001-02



Assinado digitalmente por Jheniffer Caroline, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MWO-1JN-8WV-YEY.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

À contratação ocorre conforme previsto na legislação pertinente, com amparo no credenciamento previamente homologado, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso IV, que dispensa a licitação quando inviável a competição, especialmente em casos de credenciamento por notória especialização ou prestação de serviços profissionais especializados.

Recursos Orçamentários:

Para suporte da despesa, indicamos as seguintes dotações:



Cód.	Órgão	Uni	Função	Subfun	Prog	Ação	Elemento	Fonte	Recurso
400	15	005	10	302	0041	2.205	3.3.90.36	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Municipal

Valores para Contratação:

Item	Descrição	Qtde	Valor Base	Valor Máximo	Valor total
1	Médico Plantonista UPA	60	1.727,20	1.986,28	R\$ 119.176,80

Vigência

O prazo contratual será de **06 (seis) meses**, contados a partir da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, conforme interesse da Administração.

Critérios de Medição e Fiscalização:

Na ausência de registro biométrico de entrada e/ou saída, será registrado no ponto o horário do início do primeiro atendimento e/ou o horário da finalização do último atendimento, respectivamente.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o prestador:

- Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades;
- Não atendeu aos requisitos necessários de materiais e recursos humanos para a realização do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade abaixo do necessário.

A utilização do leitor de biometria não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

O CONTRATADO terá direito somente aos valores pactuados, não podendo solicitar repasse de quaisquer valores não previstos, inclusive referentes a quaisquer procedimentos médicos realizados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Critérios de Recebimento:

Os serviços serão recebidos proporcionalmente ao número de plantões efetivamente realizados.

Serão descontados os atrasos e as saídas antecipadas.

O pagamento de EVENTUAIS horas adicionais somente será realizado em caso de atraso ou falta do plantonista escalado para o plantão subsequente, e com autorização expressa da Direção da UPA, em situações específicas solicitadas pela direção por motivos administrativos e/ou de força maior.

No prazo de 05 (cinco) dias, os fiscais verificarão o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, mediante termos detalhados.

O fiscal do instrumento de contratação realizará o recebimento provisório do objeto contratual mediante termo do fornecedor com a comprovação de prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

Ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao fornecedor, registrando em relatórios a serem encaminhados ao gestor do contrato.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No início de cada mês, o credenciado, pessoa física ou jurídica, apresentará relatório dos plantões efetivamente prestados no mês anterior, que será verificado pelos fiscais, observando os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidade que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes.
- c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

d) Enviar a documentação pertinente a Secretária Municipal de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14,133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que corresponde à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

f) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento da cobrança.

Registro de Produção:

Os registros de todos os atendimentos médicos realizados deverão ser feitos no sistema informatizado utilizado pelo município de Fazenda Rio Grande. Para tanto, será criada senha de acesso individualizada para cada profissional. O cadastro deve ser realizado com pelo menos 24hrs de antecedência.

A partir destes dados serão emitidos os relatórios de produtividade e qualitativos, os quais servirão como base para o pagamento dos valores variáveis constante neste edital.

A não ou má utilização do sistema poderá implicar na inviabilização da apuração da produção e não comprovação do atingimento das metas contratadas, além de possível caso de descredenciamento.

Crítérios de Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) úteis, pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com os serviços realizados.

O pagamento da Nota Fiscal será realizado dentro do prazo estipulado a partir da data de protocolo. No caso de incorreções na Nota Fiscal e/ou falhas na documentação, o processo será interrompido. Após a correção das inconsistências e a data de protocolo das mesmas, o prazo de pagamento será reiniciado. O município de Fazenda Rio Grande/PR não será penalizado com atualização monetária ou reajuste da fatura devolvida. O CNPJ/MF indicado na Nota Fiscal/Fatura deve ser o mesmo informado no ato do credenciamento, caso contrário o pagamento não será efetuado.

Poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da credenciada, assim como os atrasos, saídas antecipadas e horas extraordinárias sem comprovação e justificativa da necessidade certificada pela Secretaria de Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os descontos aludidos no item acima serão feitos independentemente de autorização expressa do Credenciado, podendo ser revisto caso seja constatado algum equívoco, neste caso será feito o ressarcimento.

Fiscalização:

Gestora do Contrato: Jenifer Amanda de Moraes – Matrícula 355806 – Portaria 109/2025

Fiscal Titular: Marcela Schimalesky– Matrícula 355.372 – Portaria 109/2025

Fiscal Substituto: Zeni Maisa dos Santos– Matrícula 357.763 – Portaria 109/2025

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Monique Costa Budk

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 7649/2025

Paulo Henrique Peixoto

Diretor Geral da Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 7912/2025



Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino

Divisão de Licitações-SMS

Matrícula nº 359412

Assinantes

✓ Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino

Assinou em 11/02/2026 às 10:45:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ PAULO HENRIQUE PEIXOTO

Assinou em 11/02/2026 às 15:26:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.196.519.**

Eu, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Monique Costa Budk

Assinou em 11/02/2026 às 15:46:12 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MONIQUE COSTA BUDK com o CPF ***.798.759-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Monique Costa Budk, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

MWO**1JN****8WV****YEY**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Documento de Formalização de Demanda Nº 81/2026
Solicitação de Compra Nº 81/2026

Solicitante: Jheniffer Caroline **Matrícula:** 359412 **Data da Solicitação:** 09/02/2026
Organograma: 0300100003 - SM DE SAÚDE
Local de Entrega: Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 h
Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, de profissional médico credenciado para prestação de serviços na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), conforme edital de Chamamento Público nº 003/2024.
Justificativa: Em consonância com as diretrizes do Chamamento Público vigente, a contratação ora solicitada se justifica pela necessidade de manter a regularidade da escala de plantões médicos na UPA, diante da escassez de profissionais no quadro efetivo do Município.
 A contratação de profissionais médicos busca suplementar a cobertura de plantões com vistas à garantia da continuidade e da qualidade dos serviços médicos emergenciais, sendo medida estratégica para assegurar o funcionamento ininterrupto da unidade.
 À contratação ocorre conforme previsto na legislação pertinente, com amparo no credenciamento previamente homologado, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso IV, que dispensa a licitação quando inviável a competição, especialmente em casos de credenciamento por notória especialização ou prestação de serviços profissionais especializados
Observações: Dra. ALLINY BRAÑA MENDONÇA - 8124/2026
Categoria:
Classe:
Valor previsto - PCA:
Prazo Execução: 20/06/2026
Previsão de Início da Contratação: 20/02/2026 **Grau de Prioridade:** Alta

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	CATMAT	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99013004-1	60,00	UN	5916	Medico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento	1.986,2800	119.176,80
Preço Total:							119.176,80

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
400 - 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	0,00



Fazenda Rio Grande, 09 de Fevereiro de 2026.

Jheniffer Caroline



Assinado digitalmente por Jheniffer Caroline. Verifique a autenticidade em Verificador.betha.cloud e insira o código WDQ-DP9-OV9-6Q1.

Assinantes

✓ Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino

Assinou em 11/02/2026 às 16:21:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WDQ DP9 OV9 6Q1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Assunto: Processo administrativo nº 8112/2026.

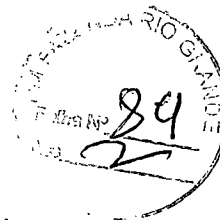
1. OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, de profissional médico credenciado para prestação de serviços na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), conforme edital de Chamamento Público nº 003/2024.
2. Declaramos nos termos dos artigos 40 e 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a despesa da presente contratação está programada anualmente, ou seja, a cada exercício financeiro.
3. Declaramos nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme segue:

3.1 Dos recursos orçamentários e financeiros:

Código	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação
400	15	005	10	302	0041	2.205
Elemento		Fonte			Recurso	
3.3.90.36		00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002			Municipal	

Fazenda Rio Grande, 09 de fevereiro de 2026.

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 7649/2025.



Assinantes

✓ Monique Costa Budk

Assinou em 11/02/2026 às 10:52:35 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MONIQUE COSTA BUDK com o CPF ***.798.759-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

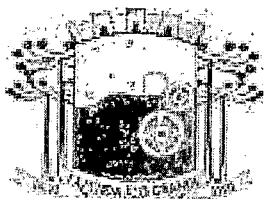
Eu, Monique Costa Budk, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XO4 2W0 RG0 PZ1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

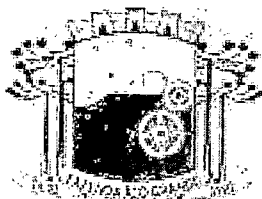
HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do **Chamamento Público nº 003/2024**, cujo objeto é o credenciamento para Prestação de Plantão Médico de e Pessoa(s) Física(s), Empresários Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) a ser realizado na UPA (unidade de pronto atendimento., em favor das seguintes proponentes: **ANA PAULA RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 054.XXX.XXX-35; **CAMILA DA COSTA MELO**, inscrita no CPF sob o nº 028.XXX.XXX-26; **ALEJANDRA ISABEL POZO ROCHA**, inscrita no CPF sob o nº 089.XXX.XXX-94; **REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.126.895/0001-36, **NOVAMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.485.708/0001-27; **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.850.311/0001-78; **INSTITUTO MADALENA SOFIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.295.371/0001-50; **MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.481.091/0001-31; **APEX SAÚDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.276.398/0001-75; **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.810.983/0001-18; **TA DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.600.279/0001-54; **INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.775.172/0001-20 e **SMART MED SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.614.219/0001-74

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2024.11.25 15:15:44
-03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da segunda sessão do **Chamamento Público nº 003/2024**, cujo objeto é o credenciamento para Prestação de Serviços de Plantão Médico de e Pessoa(s) Física(s), Empresários Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) a ser realizado na UPA (unidade de pronto atendimento., em favor das seguintes proponentes: **BARBARA REBECA ALCANTARA**, inscrita no CPF sob o nº 060.XXX.XXX-13; **LEONARDO KOVALHUK PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 011.XXX.XXX-40; **LIBERO OSWALDO PEDRO VALLILO**, inscrito no CPF sob o nº 938.XXX.XXX-87; **JULIO ALBERTO GONZALEZ FLUENTES**, inscrito no CPF sob o nº 088.XXX.XXX-55; **ALEJANDRA ISABEL POZO ROCHA**, inscrita no CPF sob o nº 089.XXX.XXX-94; **JOSÉ ANTONY ARTEAGA CHAVEZ**, inscrito no CPF sob o nº 085.XXX.XXX-24; **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 871.XXX.XXX-53; **LINCON BELO MALUENDA**, inscrito no CPF sob o nº 702.XXX.XXX-81; **JONATHAN HAMELT SAUCEDO**, inscrito no CPF sob o nº 242.XXX.XXX-43; **SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 014.XXX.XXX-00; **SARA VIANA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 068.XXX.XXX-49; **CAMILA DA COSTA MELO**, inscrita no CPF sob o nº 028.XXX.XXX-26; **ALLINY BRANA MENDONÇA**, inscrita no CPF sob o nº 391.XXX.XXX-04; **TEREZINHA QUEIROZ DA CUNHA**, inscrita no CPF sob o nº 577.XXX.XXX-35; **ACTUAL MED LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.415.626/0001-05; **ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.618.613/0001-90; **APEX SAÚDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.276.398/0001-75; **HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.550.953/0001-63 e **GENESIS LIFE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.084.332/0001-00.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES

SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.08.11 13:45:03 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 109/2025.
De 19 de Novembro de 2025.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº223/2025 - Data: de 26
de novembro de 2025.

SÚMULA: Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato/Fiscal substituto), para atuar no Processo Administrativo nº 27195/2024", conforme especifica".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7649/2025, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7.112 de 18 de outubro de 2023.

Considerando o processo administrativo nº 27195/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização e gestão da execução contratual, que tem por objeto CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE PLANTÃO MÉDICO de e Pessoa(s) Física(s), Empresários Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) a ser realizado na UPA, conforme segue:

Função	Nome Completo	Nº Matrícula
Gestor de contrato	Jenifer Amanda de Moraes	355.806
Fiscal de contrato	Marcela Schimalesky	355.372
Fiscal substituto	Zeni Maisa dos Santos	357.763

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

MONIQUE COSTA
BUDK:05379875920
Assinado de forma digital por
MONIQUE COSTA
BUDK:05379875920
Dados: 2025.11.26 11:26:16 -03'00'

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7649/2025



Documento assinado digitalmente
gov.br JENIFER AMANDA DE MORAIS
Data: 24/11/2025 11:54:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jenifer Amanda de Moraes
Matrícula nº 355.806
Gestor de Contrato

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELA SCHIMALESKY
Data: 24/11/2025 12:19:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcela Schimalesky
Matrícula nº 355.372
Fiscal de contrato

Documento assinado digitalmente
gov.br ZENI MAISA DOS SANTOS
Data: 24/11/2025 13:10:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Zeni Maisa dos Santos
Matrícula nº 357.763
Fiscal Substituto



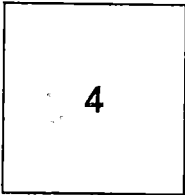
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

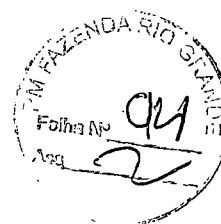
Página: 1 / 1
Data: 19/02/2026

Dados Processo:

Número do Processo: 000008112/2026	
Número Único: LF5.YWN.BUT-CW	
Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/02/2026 4:06 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 12/02/2026 1:33 PM
Descrição Parecer: segue para verificação do PCA	



ANIZETE DE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Origem	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-3004-Medico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento										
69/2026	09/02/2026	26/08/2026	1	ALLINY BRAÑA MENDONÇA			60,00	1.986,28	119.176,80	Não
Preço Médio:								1.986,28	119.176,80	

12/02/2026

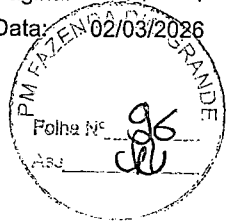


Preço Médio Total --> 1.986,28 119.176,80



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 02/03/2026



Dados Processo:

Número do Processo: 000008112/2026	
Número Único: LF5.YWN.BUT-CW	
Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/02/2026 4:06 PM	

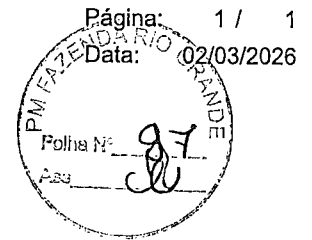
Dados Parecer:

Organograma: Coordenação de Planejamento de Compras	Encerrou Processo? Não
5	Descrição Parecer: Em atendimento ao Plano de Contratações Anual – PCA/2026, informo que a despesa solicitada encontra-se devidamente prevista e registrada na versão 1.0 do PCA/2026. Diante do exposto, encaminhe-se o presente para abertura do competente processo licitatório, com a adoção das providências necessárias ao regular andamento do feito. Data Parecer: 20/02/2026 3:47 PM

naiany.araujo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000008112/2026	
Número Único: LF5.YWN.BUT-CW	
Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/02/2026 4:06 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
6	Data Parecer: 20/02/2026 4:24 PM
Descrição Parecer: Encaminho o presente processo para análise e emissão de parecer contábil quanto a adequação da dotação orçamentária informada em relação ao objeto pretendido e informar se há dotação estadual e federal. Ressalto que se trata de processo para contratação de Profissional Médico - Pessoa Física que será formalizada por meio de contrato. sem mais, coloco-me a disposição para esclarecimentos, Anizete Mitz	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Assunto: Processo administrativo nº 8112/2026.

1. OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, de profissional médico credenciado para prestação de serviços na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), conforme edital de Chamamento Público nº 003/2024.
2. Declaramos nos termos dos artigos 40 e 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a despesa da presente contratação está programada anualmente, ou seja, a cada exercício financeiro.
3. Declaramos nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme segue:

3.1 Dos recursos orçamentários e financeiros:

Código	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação
400	15	005	10	302	0041	2.205
Elemento		Fonte			Recurso	
3.3.90.36		00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002			Municipal	

Fazenda Rio Grande, 09 de fevereiro de 2026.

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 7649/2025.



Assinantes✓ **Monique Costa Budk**

Assinou em 11/02/2026 às 10:52:35 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MONIQUE COSTA BUDK com o CPF ***.798.759-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Monique Costa Budk, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XO4**2W0****RG0****PZ1**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 02/03/2026



Dados Processo:

Número do Processo: 000008112/2026	
Número Único: LF5.YWN.BUT-CW	
Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/02/2026 4:06 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
7	Data Parecer: 23/02/2026 1:50 PM
Descrição Parecer:	

Mauro.Pedroso



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 23/02/2026
Exercício de 2026
Despesa: Saldo Atual

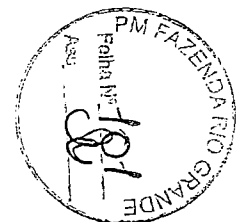
ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	5.000,00
Funcional: 10.302.0041.2.205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	0,00	5.000,00
400 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00	5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	0,00	5.000,00
Total Entidade:	0,00	5.000,00
Total Geral:	0,00	5.000,00

Fazenda Rio Grande, 23/02/2026

Após análise da dotação orçamentária acima descrita, verifica-se que o elemento de despesa foi corretamente classificado e atende aos requisitos legais necessários à utilização na execução do objeto, encontrando-se, portanto, apta a ser vinculada ao Contrato. Registra-se, ainda, que há disponibilidade de fontes de recursos de origem Municipal

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
283543799
1

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2026.02.23
13:48:22 -03'00'

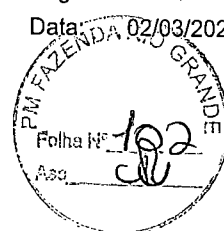




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

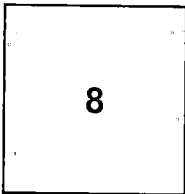
Data: 02/03/2026



Dados Processo:

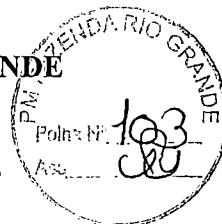
Número do Processo:	000008112/2026		
Número Único:	LF5.YWN.BUT-CW		
Requerente:	UPA FAZENDA RIO GRANDE	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	03/02/2026 4:06 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 23/02/2026 2:25 PM	
	Encaminho para análise do parecer e da minuta em anexo.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2024

PROTOCOLO Nº 27195/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2024

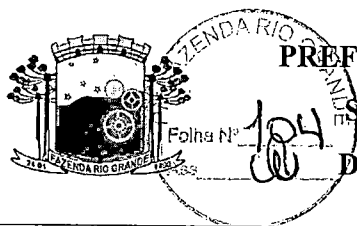
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e, pessoa **jurídica/física** de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., estabelecida na R., nº., CEP, Fone por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob nº., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO Nº 27195/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, da n./XX, **vinculada ao Chamamento Público 03/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente instrumento é a contratação de **Credenciamento para Prestação de Plantão Médico de e Pessoa(s) Física(s), Empresários Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) a ser realizado na UPA (unidade de pronto atendimento**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Médico Plantonista - Unidade de Pronto Atendimento			
2	Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Natal, Ano Novo e Páscoa			

Composição do Item 1:

- A remuneração base do plantão de 12 horas será de R\$ 1.727,20 (um mil setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos);
- Conforme orientação do Conselho Regional de Medicina preconiza-se o atendimento de em média 4(quatro) pacientes por hora, sendo assim a remuneração acima será aplicada para até 44 (quarenta e quatro) pacientes em cada plantão de 12hrs;
- Para profissionais que realizem de 45 a 50 consultas no plantão haverá acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor base do plantão de 12hrs;
- Para os profissionais que realizem acima de 50 consultas no plantão haverá acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor de plantão de 12hrs.

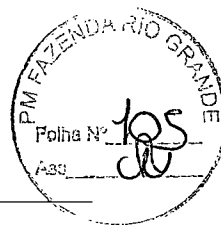
Composição do item 2:

- Plantões de 12hrs realizados nos dias 23,24,25,26,30 e 31 de dezembro; além de 01 e 02 de janeiro, bem como aqueles prestados na Sexta-feira Santa, Sábado de Aleluia e Domingo de Páscoa, serão remunerados em valor fixo de R\$ 1.817,20 (um mil oitocentos e dezessete reais e vinte centavos);
- Regras da remuneração para credenciados como Pessoa Física e Jurídica:
- Na remuneração do credenciado, pessoa física está incluídos os custos relativos ao valor base do plantão acrescido da Contribuição Previdenciária Patronal obrigatória, a saber:

DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	PATRONAL – INSS	VALOR TOTAL
VALOR DO PLANTÃO	1.439,33	287,87	1.727,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



VALOR DO PLANTÃO	1.514,33	302,87	1.817,2
VALOR DO PLANTÃO	1.655,23	331,05	1.986,28

- A remuneração pessoa jurídica deverá observar o total do custo, conforme exemplos abaixo:

DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	PATRONAL – INSS	VALOR TOTAL
VALOR DO PLANTÃO	1.727,20	-	1.727,20
VALOR DO PLANTÃO	1.817,20	-	1.817,20
VALOR DO PLANTÃO	1.986,28	-	1.986,28

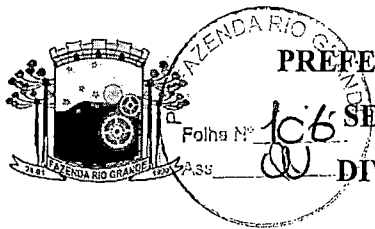
- As retenções de impostos serão aplicadas conforme a legislação vigente para cada tipo de contratação.

Parágrafo Terceiro: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo Quarto: Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada deverá apresentar, neste ato, a documentação dos profissionais médicos:

- O médico deverá estar devidamente inscrito e regular no Conselho de Classe há pelo menos 06 (Seis) meses;
- Apresentar previamente Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta Emitidos pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná do(s) profissional (is) que prestará (ão) os serviços;
- Apresentar Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do (s) profissional (is) que prestará (ão) os serviços.
- O profissional designado deve fornecer uma certidão ou declaração formal da Direção Técnica Médica dos lugares onde prestou serviço, tempo de serviço e carga horária, comprovando, no mínimo, 6 (seis) meses de experiência, com carga horária de, no mínimo, 24 horas/semana na atividade de médico plantonista em UPA/Emergência e/ou atividades semelhantes ao objeto licitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- e) Apresentar certificado de especialista, quando couber, do(s) profissional (is) que prestará (ão) os serviços;
- f) Apresentar certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM para todo(s) profissional (is) que prestará (ão) os serviços.
- g) Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo há três meses de sua apresentação, para todo(s) profissional (is) que prestará (ão) os serviços;
- h) Apresentar comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou contrato de Prestação de Serviços.
- i) O médico deverá apresentar o Registro das Vacinas referente ao Calendário Nacional de Vacinação;
- j) O médico deverá apresentar certificado ou estar cursando, de ao menos um dos cursos relacionados à Urgência e Emergência: ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support - Suporte Avançado de Vida Cardiovascular), ATLS (Advanced Trauma Life Support - Suporte Avançado de Vida em Trauma), PALS (Pediatric Advanced Life Support - Suporte Avançado de Vida Pediátrico) E AMSL (Advanced Medical Support Life - Suporte Médico Avançado de Vida), ou apresentar curso e/ou aprimoramento de qualidade superior, caso que será avaliado pela Direção Técnica Médica da Secretaria Municipal de Fazenda Rio Grande;

Parágrafo Quinto: Os documentos do parágrafo anterior serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

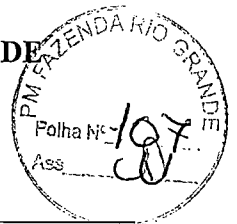
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) contados da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

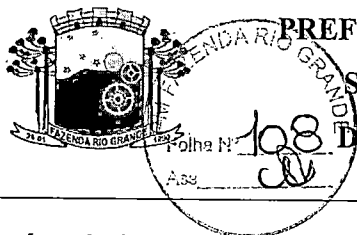
Parágrafo Quinto: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo Sexto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do contrato será exercida pelos(as) servidores(as) devidamente designados(as), aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração:

Função	Nome	Matrícula	Portaria
Gestor de Contrato	Jennifer Amanda	355.806	002/2025
Fiscal de Contrato	Andrea Hartmann Hinojosa	353.673	002/2025
Fiscal Substituto	Luiz Neves Neto	353.979	002/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: O(A) representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: O(A) fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A Execução do Serviço deverá ser efetuado de acordo com a necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde conforme a quantidade, os dias e os horários estabelecidos na escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: Os Serviços deverão ser realizados conforme solicitação e/ou especificação da Secretaria solicitante, constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

Parágrafo Primeiro: O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

Parágrafo Segundo: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Terceiro: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observadas as disposições do Termo de Referência.

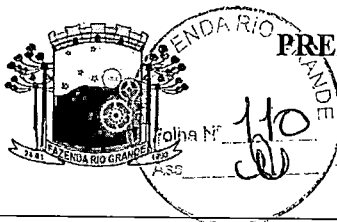
Parágrafo Segundo: Para fins de liquidação será recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis prorrogáveis por igual período.

Parágrafo Quarto: Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Quinto: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Parágrafo Sexto: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sétimo: Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Oitavo: O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Nono: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:	Assim apurado:
EM = Encargos moratórios;	$I = (TX)$
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;	$I = \frac{6}{100}$ 365
VP = Valor da parcela a ser paga.	$I = 0,00016438$
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438	TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Décimo: Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Décimo Primeiro: Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

Parágrafo Primeiro: Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/08/2024.

Parágrafo Segundo: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Terceiro: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quarto: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Sexto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

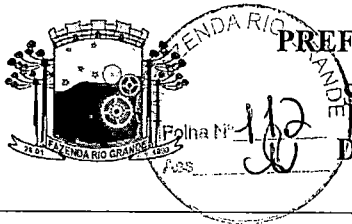
Parágrafo Sétimo: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Oitavo: O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Parágrafo Primeiro: São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

g) Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

- i. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- ii. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- iii. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
- iv. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- v. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- vi. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

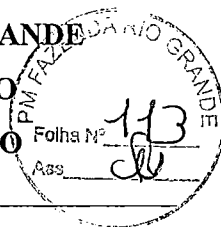
Parágrafo Primeiro: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

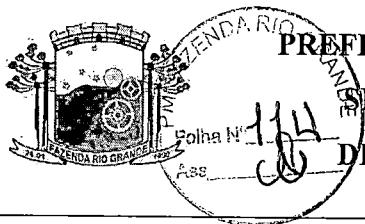
b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- I. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - II. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - III. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

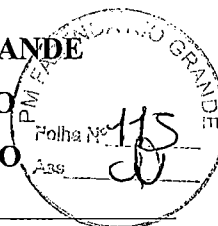


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

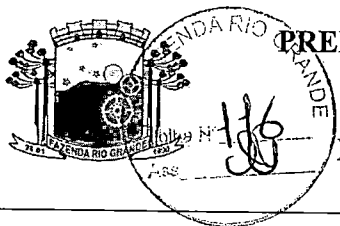
- IV. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- s) A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, para verificação da manutenção das condições de habilitação pelos credenciados, a exibição dos devidos comprovantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- t) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- u) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- v) Dentre os aprendizes a serem contratados deverá ser priorizado adolescente entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou de risco social, nos termos do art. 53 do Decreto Presidencial n.º 9.579/2018.
- w) É de responsabilidade da contratada a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração da Assistência Social deste Município.
- x) Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes;
- y) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- z) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.
- aa) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- bb) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

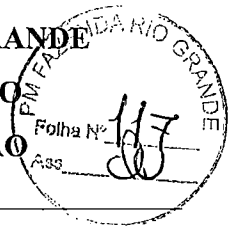


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- cc) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- dd) Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- ee) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- ff) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- gg) Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- hh) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- ii) Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- jj) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- kk) Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- ll) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- mm)** Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- nn)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- oo)** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- pp)** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- qq)** Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- rr)** Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- ss)** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- tt)** Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- uu)** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
- vv)** Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ww) Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica o “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis” editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

xx) A contratada é responsável por cumprir todas as normas de Saúde e Segurança do Trabalho aplicáveis ao seu ramo de atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (caso a contratação envolva, de qualquer forma, o tratamento de dados pessoais)

Parágrafo Primeiro: As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

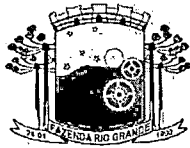
Parágrafo Segundo: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Quarto: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Quinto: A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Parágrafo Sexto: Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Parágrafo Sétimo: É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Oitavo: O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Parágrafo Nono: O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Parágrafo Décimo: O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo Décimo Primeiro: Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Parágrafo Décimo Segundo: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Parágrafo Décimo Terceiro: O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Parágrafo Décimo Quarto: Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

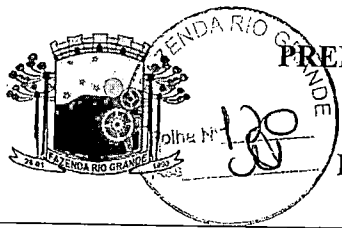
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Parágrafo Primeiro: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Parágrafo Primeiro: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**
 - a) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado no início da prestação de serviço sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
 - b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - c) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” no parágrafo primeiro de 15% do valor do Contrato.
- e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” no parágrafo primeiro, de 15% do valor do Contrato.
- f) Para infração descrita na alínea “b” no parágrafo primeiro, a multa será de 1,0% por dia de atraso, limitado a 30% do valor do Contrato.
- g) Para infrações descritas na alínea “d” no parágrafo primeiro, a multa será de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30% do valor do Contrato.
- h) Para a infração descrita na alínea “a” no parágrafo primeiro, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

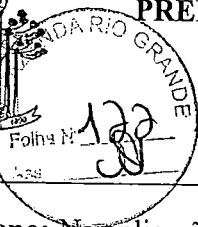
Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sétimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

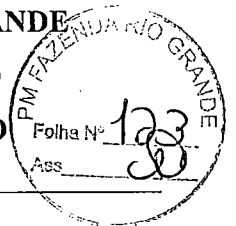
Parágrafo Décimo Segundo: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Terceiro: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Quarto: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Segundo: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

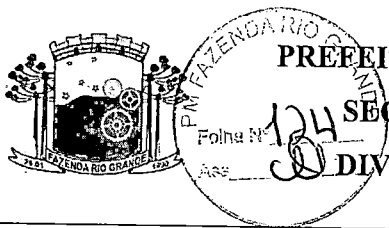
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

Parágrafo Terceiro: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto: O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Parágrafo Sexto: Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Parágrafo Sétimo: Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

- a) a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
- b) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Parágrafo Oitavo: Na hipótese da alínea anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).

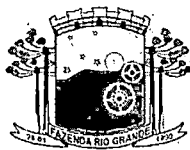
Parágrafo Décimo Nono: O contratante poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

Parágrafo Décimo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Dotações do Ano de 2024								
Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte
340	15	05	10	302	0041	2.205	3.3.90.39	303
340	15	05	10	302	0041	2.205	3.3.90.39	383
340	15	05	10	302	0041	2.205	3.3.90.39	494
340	15	05	10	302	0041	2.205	3.3.90.39	1393
338	15	05	10	302	0041	2.205	3.3.90.39	303
338	15	05	10	302	0041	2.205	3.3.90.39	494

O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

RECURSOS	SIM	NÃO
Recursos do Município	X	
Recursos Programas, Convênio Estadual	X	
Recursos Programas, Convenio Federal	X	

Parágrafo Segundo: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

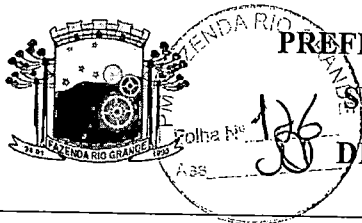
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

Parágrafo Primeiro: Fica eleito o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande,

Marco Antonio Marcondes Silva

(Razão Social)

Prefeito Municipal

(Representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO

.....
Procurador do Município

.....
Secretário Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



OAB nº

Decreto nº

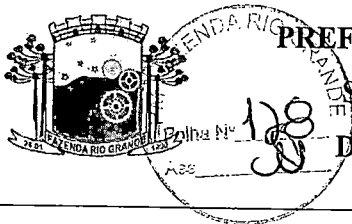
Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO I DO CONTRATO

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão
à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de
agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços
para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas
melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.
Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 02/03/2026

Dados Processo:

Número do Processo: 000008112/2026	
Número Único: LF5.YWN.BUT-CW	
Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/02/2026 4:06 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 23/02/2026 4:37 PM
9	

fabio.nogara



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 091/2026

Processo nº: 8112/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Credenciamento – Inexigibilidade

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, a contratação de profissional médico, pessoa física ALLINY BRAÑA MENDONÇA, devidamente credenciado, para Prestação de Serviços de Plantões Médicos a ser realizados na UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento).

Justifica-se a "contratação de profissionais médicos busca complementar a cobertura de plantões com vistas à garantia da continuidade e da qualidade dos serviços médicos emergenciais, sendo medida estratégica para assegurar o funcionamento ininterrupto da unidade."

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, foram anexados documentos necessários para contratação, adequação orçamentária quanto a recursos existentes. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

O credenciamento é procedimento auxiliar que encontra previsão no art. 79 Lei 14133/2021, sendo amplamente utilizada em casos onde não seja viável escolher um único vencedor capaz de atender a demanda da administração pública.

Ainda, o art. 74, IV da suprarreferida Lei informa ser inexigível a licitação para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento:



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Assim, resta possível a contratação da forma pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Acerca dos critérios de análise de habilitação e seleção caso a caso, os mesmos foram detalhados no edital de Chamamento Público 03/2024, e os requerimentos passaram pelo jugo da competente Comissão de Permanente de Licitações, no processo de credenciamento.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de fevereiro de 2026.

FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
46904917

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2026.02.23
16:37:22 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 02/03/2026



Dados Processo:

Número do Processo: 000008112/2026	
Número Único: LF5.YWN.BUT-CW	
Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/02/2026 4:06 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
10	Data Parecer: 25/02/2026 11:55 AM
	Descrição Parecer: Encaminho o processo a Diretora de Compras para análise, após encaminhar ao gabinete do prefeito para autorização.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 02/03/2026

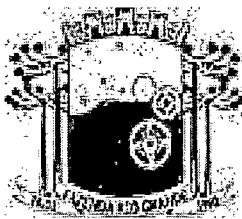


Dados Processo:

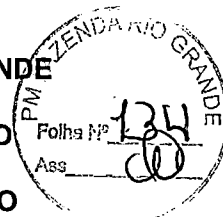
Número do Processo: 000008112/2026	
Número Único: LF5.YWN.BUT-CW	
Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/02/2026 4:06 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretor de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
11	Data Parecer: 25/02/2026 4:50 PM
Descrição Parecer: Segue para o Gabinete do Sr. Prefeito para autorização.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 25 de fevereiro de 2026

Ao Gabinete do Prefeito:
Luiz Sérgio Claudino

Em atenção ao **Protocolo nº 8112/2026 de 03/02/2026**, que solicita **Contratação de profissional médico, pessoa física: ALLINY BRAÑA MENDONÇA**, devidamente credenciado pelo Chamamento Público nº 03/2024, para **Prestação de Serviços de Plantões Médicos a ser realizados na UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento)**. Conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu aos **Decretos e Instruções Normativas Municipais** referentes a Lei Federal nº 14.133/2021 com a apresentação de:

1. Ofício de requisição;
2. Solicitação de compra;
3. Documento de Formalização de Demanda;
4. Declaração de Adequação Orçamentária;
5. Homologação do Chamamento Público;
6. Parecer Contábil;
7. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade.

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Valor Máximo: R\$ 119.176,80 (cento e dezenove mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Atenciosamente.

Carina Daniela Alves
Diretora Setorial de Compras e Licitações

Assinantes



✓ Carina Daniela Alves

Assinou em 25/02/2026 às 16:49:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Carina Daniela Alves, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

N3K

POO

8M8

4Z1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

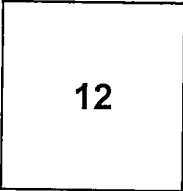
Data: 02/03/2026

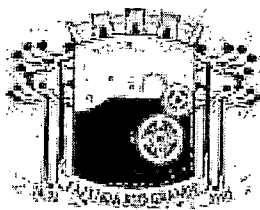


Dados Processo:

Número do Processo:	000008112/2026		
Número Único:	LF5.YWN.BUT-CW		
Requerente:	UPA FAZENDA RIO GRANDE	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	03/02/2026 4:06 PM		

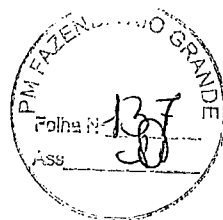
Dados Parecer:

Organograma:	Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 26/02/2026 9:36 AM	
	Segue termo assinado pelo Sr. Prefeito.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO Nº 8112/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2026

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Contratação de profissional médico, pessoa física: **ALLINY BRAÑA MENDONÇA**, devidamente credenciado pelo Chamamento Público nº 03/2024, para Prestação de Serviços de Plantões Médicos a ser realizados na UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA FISICA: ALLINY BRAÑA MENDONÇA

CNPJ: 391.xxx.xxx-04

VALOR: R\$ 119.176,80 (cento e dezenove mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de fevereiro de 2026

luiz sergio
claudino:7573653590
4

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.02.26 09:35:54 -03'00'

Luiz Sérgio Claudino
Prefeito em Exercício



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

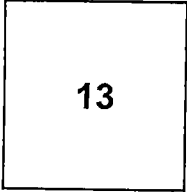
Data: 02/03/2026



Dados Processo:

Número do Processo: 000008112/2026	
Número Único: LF5.YWN.BUT-CW	
Requerente: UPA FAZENDA RIO GRANDE	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/02/2026 4:06 PM	

Dados Parecer:

Organograma:	Diretor de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 26/02/2026 1:40 PM	
	Considerando a autorização do Sr. Prefeito, encaminho ao setor competente para as providências cabíveis e regular prosseguimento.		